Proc. Administrativo 15.133/2025

De: Luiz K. - PMM-SAI-CA

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CA - Compras Agricultura

Data: 22/08/2025 às 08:32:26

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SAI, PMM-SAI-DAI-GDI, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CA, PMM-SADM-DGA-SCL-ACM, PMM-SAI-CA

Requisição de Compra - Objeto: INSUMOS VETERINÁRIOS, Secretaria de Agricultura e Interior

Prezados,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição de INSUMOS VETERINÁRIOS, na modalidade adequada, no valor total estimado de **R$4.854,83**, através da Secretaria de Agricultura e Interior, para análise e providências.

Atenciosamente,

Anexos:

DFD.pdf
ETP.pdf
MAPA_DE_PRECOS.pdf
PESQUISA_DE_PRECOS.pdf
TR.pdf
TR_Compras.odt

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Fuchs	25/08/2025 09:03:08	1Doc	THIAGO FUCHS CPF 053.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0A3C-0046-63F1-268D**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC - (47) 3642-6322
www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 002/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:
Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura e Interior
Responsável pela Demanda: Thiago Fuchs
E-mail: Telefone: (47)99779-4446
1.Objeto: Aquisição de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior.
2.Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Agricultura e Interior de Mafra - SC tem, entre suas atribuições, o fomento e a promoção da saúde animal no município, bem como o apoio ao pequeno e médio produtor rural, por meio de ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária local. Nesse contexto, a aquisição de produtos veterinários se faz necessária para atender às demandas recorrentes dos programas e projetos vinculados à sanidade animal, controle de zoonoses e bem-estar animal. A utilização de produtos veterinários é essencial para a manutenção da saúde dos rebanhos, prevenção e tratamento de doenças, controle de parasitas e melhoria da produtividade dos animais, refletindo diretamente na qualidade dos produtos de origem animal, na segurança alimentar da população e na sustentabilidade econômica das propriedades rurais assistidas. Portanto, a contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos veterinários, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural de Mafra, promovendo a saúde animal, o bem-estar dos rebanhos e o fortalecimento do setor agropecuário municipal.

3. Descrições e quantidades:
(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	10	Un	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	Material	De consumo
2	30	Un	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	Material	De consumo
3	1	Un	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo, embalagem com 250 unidades.	Material	De consumo
4	10	Un	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	Material	De consumo
5	20	Un	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	Material	De consumo
6	10	Un	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	Material	De consumo
7	7	Un	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	Material	De consumo
8	80	Un	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.	Material	De consumo
9	10	Un	Seringa descartável, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.	Material	De consumo
10	2	Un	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	Material	De consumo

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/702A-0203-10D3-AE45 e informe o código 702A-0203-10D3-AE45

11	4	Un	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 50 unidades.	Material	De consumo
12	100	Un	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	Material	De consumo
13	2	Un	Pro-pé Branco, 20G, embalagem com 100un.	Material	De consumo

4. Grau de prioridade da compra: (alto)
5. Estimativa de valor: R$ 5.000,00
6. Prazo de entrega/execução: 12 meses
7. Local de entrega/execução: Secretaria de Agricultura e Interior
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (não)
9. Indicação do Gestor do Contrato: Thiago Fuchs
10. Indicação do Fiscal do Contrato: José Eduardo Alves de Lima

Mafra – SC, 20 de agosto de 2025

De acordo,

_____

THIAGO FUCHS
Secretário de Agricultura e Interior

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/702A-0203-10D3-AE45 e informe o código 702A-0203-10D3-AE45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 702A-0203-10D3-AE45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FUCHS (CPF 053.XXX.XXX-00) em 21/08/2025 15:14:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/702A-0203-10D3-AE45

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476
www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2025

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**	
ÓRGÃO REQUISITANTE	Secretaria de Agricultura e Interior
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A utilização de insumos veterinários é essencial para a manutenção da saúde dos rebanhos, prevenção e tratamento de doenças, controle de parasitas e melhoria da produtividade dos animais, refletindo diretamente na qualidade dos produtos de origem animal, na segurança alimentar da população e na sustentabilidade econômica das propriedades rurais assistidas. Portanto, a contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos veterinários, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural de Mafra, promovendo a saúde animal, o bem-estar dos rebanhos e o fortalecimento do setor agropecuário municipal.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**	
HÁ PREVISÃO	( ) Sim. **Especificar item do PCA**: .

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C6BE-73C1-819F-D7C1 e informe o código C6BE-73C1-819F-D7C1

NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	(X) Não.	**Providências**: Gestão da Secretaria iniciada em 2025, requisitou aquisição desses insumos. Incluir-se-á no PCA 2026.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO **III - requisitos da contratação;**		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	(x) Bem. ( ) Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	( ) Continuada.	( ) Com monopólio. ( ) Sem monopólio.
	(x) Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	( ) 30 dias (pronta entrega). ( ) 180 dias. (x) 12 meses. ( ) Outro: nnn	( ) dias. ( ) meses. ( ) anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	( ) Sim.	Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa.
	(x) Não.	

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C6BE-73C1-819F-D7C1 e informe o código C6BE-73C1-819F-D7C1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO	*As entregas deverão ser realizadas na Secretaria de Agricultura e Interior, de segunda a sexta, conforme quantidades especificadas nas Autorizações de Fornecimento.* *O prazo não deverá exceder 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada por meio digital.*
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	( ) Sim. **Especificar**: (*Indicar o critério ou prática*). (x) Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	( ) Sim. (x) Não.
HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL?	( ) Sim. **Especifique:** (x) Não.
HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO?	( ) Sim. **Prazo:** (*Ex.: 1 ano de garantia*) (x) Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	( ) Análise de contratações anteriores. ( ) Análise de contratações similares. (x) Outro. **Especificar**: Os quantitativos foram obtidos através da análise da demanda realizada pela Médica Veterinária Stefany Gavlak, lotada na Secretaria de Agricultura e Interior.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C6BE-73C1-819F-D7C1 e informe o código C6BE-73C1-819F-D7C1

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	As quantidades foram estimadas com base nas atividades previstas para a execução dos programas de sanidade animal, que integram o escopo de ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Interior e que demandam desses materiais, considerando o período de 1 ano.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	Un	10
2	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	Un	30
3	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo, embalagem com 250 unidades.	Un	1
4	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	Un	10
5	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	Un	20
6	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	Un	10
7	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	Un	7
8	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.	Un	80
9	Seringa descartável, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.	Un	10
10	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	Un	2
11	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 100 unidades.	Un	2
12	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	Un	100
13	Pro-pé Branco, 20G, embalagem com 100un.	Un	2

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C6BE-73C1-819F-D7C1 e informe o código C6BE-73C1-819F-D7C1

LEVANTAMENTO DE MERCADO **V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	( ) Consulta a fornecedores. (x) Contratações similares. (x) Internet. Sites especializados ( ) Audiência pública. ( ) Outro. **Especificar**:(*Indicar o meio*).
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	**Solução 1: Execução indireta**
	A terceirização dos serviços veterinários, é uma alternativa que se mostra inviável, devido a demanda, relativamente baixa, desses serviços no município.
	Esta solução é técnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (X) Não.
	Solução 2: Execução direta
	A dispensa eletrônica para aquisição de insumos de fornecedores especializados cujas características podem ser objetivamente definidas, oferece uma alternativa rápida no atendimento da demanda e permite o registro de preços. *Desvantagem: Possível redução de qualidade dos insumos.*
	Esta solução é técnica e economicamente indicada? (x) Sim. ( ) Não.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	*A solução é considerada a mais viável para atender a necessidade, pois a administração pública optou por manter em seus quadros profissionais, médicos veterinários para a realização direta dos serviços objetos dos programas de sanidade animal*.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	( ) Sim. (x) Não.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C6BE-73C1-819F-D7C1 e informe o código C6BE-73C1-819F-D7C1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

MEIOS USADOS NA PESQUISA

(x) Painel de preços. (x) Contratações similares.

( ) Banco de Preços. ( ) Fornecedores.

(x) Internet. ( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
1	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	**R$ 66,31**	10	R$ 663,10
2	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	**R$ 35,83**	30	R$ 1.074,90
3	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo.	**R$ 0,62**	250	R$ 153,75
4	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	**R$ 19,31**	10	R$ 193,10
5	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	**R$ 18,22**	20	R$ 364,40
6	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	**R$ 23,94**	10	R$ 239,40
7	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	**R$ 29,95**	7	R$ 209,65

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C6BE-73C1-819F-D7C1 e informe o código C6BE-73C1-819F-D7C1

	8	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.	**R$ 18,63**	80	R$ 1.490,40
	9	***Seringa descartável, 5ml, bico luer lock.	**R$ 0,31**	1000	R$ 305,00
	10	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	**R$ 22,74**	2	R$ 45,48
	11	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 50 unidades.	**R$ 8,30**	4	R$ 33,20
	12	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	**R$ 0,44**	100	R$ 44,00
	13	Pro-pé Branco, 20G, embalagem com 100un.	**R$ 19,23**	2	R$ 38,45
			TOTAL	R$4.854,83	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO **VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresas especializadas em fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	( ) Sim. **Justificativa**: (x) Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	( ) Sim. **Descrever solução**: (x) Não.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C6BE-73C1-819F-D7C1 e informe o código C6BE-73C1-819F-D7C1

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**			
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	(x) Sim.		
	( ) Não. **Por quê?**	( ) Objeto indivisível. ( ) Tecnicamente inviável. ( ) Aproveitamento da competitividade.	( ) Perda de escala. ( ) Economicamente inviável. ( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*).

RESULTADOS PRETENDIDOS **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	( ) Manutenção do Funcionamento Administrativo ( ) Redução dos Riscos do Trabalho ( ) Serviço/Bem de Consumo	( ) Redução de Custos ( ) Aproveitamento de Recursos Humanos ( ) Ganho de Eficiência (x) Realização de Política Pública
	( ) Outro. **Especificar** (*indicar o benefício*)	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	A contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos veterinários, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural de Mafra, promovendo a saúde animal, o bem-estar dos rebanhos e o fortalecimento do setor agropecuário municipal.	

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C6BE-73C1-819F-D7C1 e informe o código C6BE-73C1-819F-D7C1

PROVIDÊNCIAS PENDENTES **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	( ) Sim. **Especificar**:
	(x) Não.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	( ) Sim.	**Especificar**:
	(x) Não.	**Providências**: Incluir-se-á no PCA 2026.

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	( ) Sim.	**Especificar os impactos**:
	(x) Não.	

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C6BE-73C1-819F-D7C1 e informe o código C6BE-73C1-819F-D7C1

CONCLUSÃO **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	(x) Sim. ( ) Não.

Mafra – SC, 20 de agosto de 2025.

De acordo,

THIAGO FUCHS
Secretaria de Agricultura e Interior

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C6BE-73C1-819F-D7C1 e informe o código C6BE-73C1-819F-D7C1

1Doc: Proc. Administrativo 15.133/2025 | Anexo: ETP.pdf (10/11) 14/208

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C6BE-73C1-819F-D7C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FUCHS (CPF 053.XXX.XXX-00) em 21/08/2025 15:16:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C6BE-73C1-819F-D7C1

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476
www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL E ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	4º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MEDIANA	% DESVIO MÉDIO1 (MÁX 35%)
1	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	Un	R$ 86,11	R$ 68,00	R$ 64,62	R$ 64,60	**R$ 66,31**	11,52%
2	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	Un	R$ 46,53	R$ 25,13	R$ 49,00	R$ 25,00	**R$ 35,83**	31,68%
3	***Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo.**	Un	R$ 0,67	R$ 0,80	R$ 0,56	R$ 0,50	**R$ 0,62**	16,67%
4	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	Un	R$ 19,00	R$ 28,31	R$ 12,00	R$ 19,62	**R$ 19,31**	22,21%
5	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades	Un	R$ 23,90	R$ 13,07	R$ 19,44	R$ 17,00	**R$ 18,22**	18,21%
6	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	Un	R$ 23,90	R$ 23,98	R$ 31,67	R$ 22,02	**R$ 23,94**	13,11%
7	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	Un	R$ 30,63	R$ 30,00	R$ 29,90	R$ 21,00	**R$ 29,95**	11,49%

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/293A-55A3-7DB1-A37D e informe o código 293A-55A3-7DB1-A37D

8	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem do tipo balde, com 150 unidades.	Un	R$ 31,02	R$ 16,78	R$ 18,63	R$ 18,63	**R$ 18,63**	26,18%
9	***Seringa descartável, 5ml, bico luer lock.**	Un	R$ 0,47	R$ 0,27	R$ 0,34	R$ 0,27	**R$ 0,31**	22,13%
10	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	Un	R$ 22,74	R$ 19,89	R$ 22,74	R$ 22,74	**R$ 22,74**	4,70%
11	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 50 unidades.	Un	R$ 7,20	R$ 8,60	R$ 8,93	R$ 8,00	**R$ 8,30**	7,02%
12	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	Un	R$ 0,78	R$ 0,52	R$ 0,36	R$ 0,35	**R$ 0,44**	33,52%
13	Sapatilha Pro-pé Branca, gramatura mínima 20G, embalagem com 100un.	Un	R$ 18,38	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 18,45	**R$ 19,23**	4,12%

1) A pesquisa de preços levou em consideração preços praticados em licitações de outros entes da administração e sites de empresas especializadas e são de responsabilidade do Sr. Luiz Carlos Kluska. Após tabulados, observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o valor de referência a ser inserido no processo licitatório;
2) Optou-se pela utilização da mediana como valor de referência, uma vez que o desvio absoluto das amostras em relação à média variou entre 4,12% e 33,52% para os itens analisados, o que justifica a escolha dessa medida de tendência central por ser menos sensível a valores extremos e proporcionar maior robustez estatística aos resultados;
3) Para registro e cálculo do valor re referência utilizou-se do sistema de cotações disponibilizado pela empresa BLL(https://bll.org.br/), no qual foi possível extrair preços praticados em contratações similares, realizadas na plataforma, assim como a inserção manual de preços pesquisados em sites especializados;
4) Para os itens 3 e 9 foram coletados os preços unitários, entretanto, a forma mais usual de comercialização são embalagens de 250 e 100 unidades respectivamente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/293A-55A3-7DB1-A37D e informe o código 293A-55A3-7DB1-A37D

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476
www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

Mafra – SC, 20 de agosto de 2025

De acordo,

_____

THIAGO FUCHS
Secretário de Agricultura e Interior

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/293A-55A3-7DB1-A37D e informe o código 293A-55A3-7DB1-A37D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 293A-55A3-7DB1-A37D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FUCHS (CPF 053.XXX.XXX-00) em 21/08/2025 14:53:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/293A-55A3-7DB1-A37D

Cotação 002/2025SMAI - MUNICIPIO DE MAFRA

Validade da cotação: 360 dias

Descrição: Insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior

Criado em: 19/08/2025 11:26

Gerado em: 20/08/2025 10:23:24

Item 1

Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Hospitalar Distribuidora	03375328000180	BD	labor import	10,00	Un	R$ 86,11 (Proposta)	MANUAL
CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS EIRELI	08580826000189	SOROLÓGICO	VACUETTE	10,00	Un	R$ 68,00 (Proposta)	IMPORTADO
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	02472743000190	GT	GT	10,00	Un	R$ 64,62 (Proposta)	IMPORTADO
NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	42639607000166	SVP400ACI	NEOLAB	10,00	Un	R$ 64,60 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 66,31 Valor total: R$ 663,10

Item 2

Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Medjet Ltda.	16877544000176	25x0,8mm (21Gx1)	Uniqmed	30,00	Un	R$ 46,53 (Proposta)	MANUAL
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	agulha múltipla para coleta de sangue a vácuo, est	MEDIX	30,00	Un	R$ 25,13 (Vencedor)	IMPORTADO
NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	42639607000166	ALL LAB	ALL LAB	30,00	Un	R$ 49,00 (Proposta)	IMPORTADO
JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI	38471773000129	CONFORME EDITAL	VACUPLAST	30,00	Un	R$ 25,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 35,83 Valor total: R$ 1074,90

Item 3

***Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA	52078276000196	HS-250	CPLASTO	250,00	Un	R$ 0,67 (Proposta)	MANUAL
CARMEN SILVIA DOS SANTOS	33850276000118	UNIQUIMED	UNIQUIMED	250,00	Un	R$ 0,80 (Proposta)	IMPORTADO
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	40215862000156	450209	GREINER	250,00	Un	R$ 0,56 (Proposta)	IMPORTADO
PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	01014406000196	ADAPTADOR DE AGULHA PADRÃO	CRAL	250,00	Un	R$ 0,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 0,615 Valor total: R$ 153,75

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

Item 4

Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Raia Drogasil SA	61585865024093	1L	Vacuplast	10,00	Un	R$ 19,00 (Proposta)	MANUAL
LABIMPORT	31904234000197	PERFU1	Vacuplast	10,00	Un	R$ 28,31 (Proposta)	MANUAL
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	27105456000172	DESCARPACK	DESCARPACK	10,00	Un	R$ 12,00 (Proposta)	IMPORTADO
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	coletor rigido de residuos perfurocortantes 1l - c	LABOR IMPORT	10,00	Un	R$ 19,62 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 19,31 Valor total: R$ 193,10

Item 5

Agulha descartável hipodérmica, tamanho 40x1,20 - 18g, caixa com 100 unidades

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Raia Drogasil SA	61585865024093	18G1 1/2	Descarpack	20,00	Un	R$ 23,90 (Proposta)	MANUAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00802002000102	SR MOD. 40X12/80026180031	SR	20,00	Un	R$ 13,07 (Proposta)	IMPORTADO
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	agulha hipodérmica, material aço inoxidável silico	MEDIX	20,00	Un	R$ 19,44 (Proposta)	IMPORTADO
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	36757380000150	MEDIX	MEDIX	20,00	Un	R$ 17,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 18,22 Valor total: R$ 364,40

Item 6

Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	28453476000105		gala	10,00	Un	R$ 23,90 (Proposta)	IMPORTADO
GILSON BUENO DA SILVA 03958920900	42400542000100		LEO&LEO	10,00	Un	R$ 23,98 (Proposta)	IMPORTADO
PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	53494246000123		Talge	10,00	Un	R$ 31,67 (Vencedor)	IMPORTADO
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45740175000173	ZIP LOCL 14X20	ASTER VARIEDADES	10,00	Un	R$ 22,02 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 23,94 Valor total: R$ 239,40

Item 7

Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	27105456000172	MEDIX	MEDIX	7,00	Un	R$ 30,63 (Proposta)	IMPORTADO
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	34412925000161	MEDIX	MEDIX	7,00	Un	R$ 30,00 (Proposta)	IMPORTADO
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124	MEDIX	MEDIX	7,00	Un	R$ 29,90 (Proposta)	IMPORTADO
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	47063094000101		MEDIX/DERMASOFT	7,00	Un	R$ 21,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 29,95 Valor total: R$ 209,65

Item 8

Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
COMPANHIA NACIONAL DE ALCOOL	60881299000839	35un	Coperalcool	80,00	Un	R$ 31,02 (Proposta)	MANUAL
Raia Drogasil SA	61585865024093	Bacfree	Coperalcool	80,00	Un	R$ 16,78 (Proposta)	MANUAL
LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA	55863319000132		COPERALCOOL	80,00	Un	R$ 18,63 (Proposta)	IMPORTADO
JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME	23190679000124		cooperalcool	80,00	Un	R$ 18,63 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 18,63 Valor total: R$ 1490,40

Item 9

***Seringa descartável, 5ml, bico luer lock,

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67729178000491	SERINGA 5ML S/AG LUER LOCK C/700UN	BD 0010033430030	1000,00	Un	R$ 0,47 (Proposta)	IMPORTADO
PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	24306564000115	Unidade	Medix	1000,00	Un	R$ 0,27 (Proposta)	IMPORTADO
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25106470000165	DESCARPACK	DESCARPACK	1000,00	Un	R$ 0,34 (Proposta)	IMPORTADO
LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA	25245772000114	medix	medix	1000,00	Un	R$ 0,27 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 0,305 Valor total: R$ 305,00

Item 10

Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JC TEIXEIRA & CIA LTDA	41737131000133	PACOTE	BOMPAK	2,00	Un	R$ 22,74 (Proposta)	IMPORTADO
ARAPONGA MATERIAL E CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA	10213641000188	VOLK	VOLK	2,00	Un	R$ 19,89 (Proposta)	IMPORTADO
ELOI SUPERMERCADO LTDA	03814528000192	NOBRE	NOBRE	2,00	Un	R$ 22,74 (Proposta)	IMPORTADO
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	53163989000110	NOBRE	NOBRE	2,00	Un	R$ 22,74 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 22,74 Valor total: R$ 45,48

Item 11

Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 50 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	máscara cirúrgica descartável tripla camada,com el	MEDIX	4,00	Un	R$ 7,20 (Proposta)	IMPORTADO
SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	03894963000174	PROD.P/ SAUDE- IMPORTADO CX 50 UND - VAL 12 MESES	FARMATEX-TYCOON MEDICAL INDUSTRY S/A	4,00	Un	R$ 8,60 (Vencedor)	IMPORTADO
MED-DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	69366326000133	MEDIX	MEDIX	4,00	Un	R$ 8,93 (Proposta)	IMPORTADO
LA DALLAPORTA JUNIOR	11145401000156	M2 LIFE	M2 LIFE	4,00	Un	R$ 8,00 (Proposta)	IMPORTADO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 8,30 Valor total: R$ 33,20

Item 12

Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA	26154137000194	J.PROLAB	J.PROLAB	100,00	Un	R$ 0,78 (Vencedor)	IMPORTADO
LA DALLAPORTA JUNIOR	11145401000156	FIRSTLAB	FIRSTLAB	100,00	Un	R$ 0,52 (Vencedor)	IMPORTADO
FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30535468000141	80097910001	JPRLAB	100,00	Un	R$ 0,36 (Vencedor)	IMPORTADO
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	47063094000101		J PROLAB	100,00	Un	R$ 0,35 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 0,44 Valor total: R$ 44,00

Item 13

Sapatilha Pro-pé Branca, gramatura mínima 20G, embalagem com 100un.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
OKEY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA	11311773000105	TECBONDE	TECBONDE	2,00	Un	R$ 18,38 (Proposta)	IMPORTADO
VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32864855000408	SAPATILHA DESC PCT 100	ANADONA	2,00	Un	R$ 20,00 (Proposta)	IMPORTADO
M TESTA ATACADO LTDA	43044418000103	SAPATILHA	PROPRIA	2,00	Un	R$ 20,00 (Proposta)	IMPORTADO
REALMED HOSPITALAR EIRELE ME	04847959000118	HNDESC	HNDESC	2,00	Un	R$ 18,45 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R$ 19,225 Valor total: R$ 38,45

Valor total da cotação:

R$ 4854,83

LUIZ CARLOS KLUSKA (034.039.499-40)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (https://bllcompras.com).

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

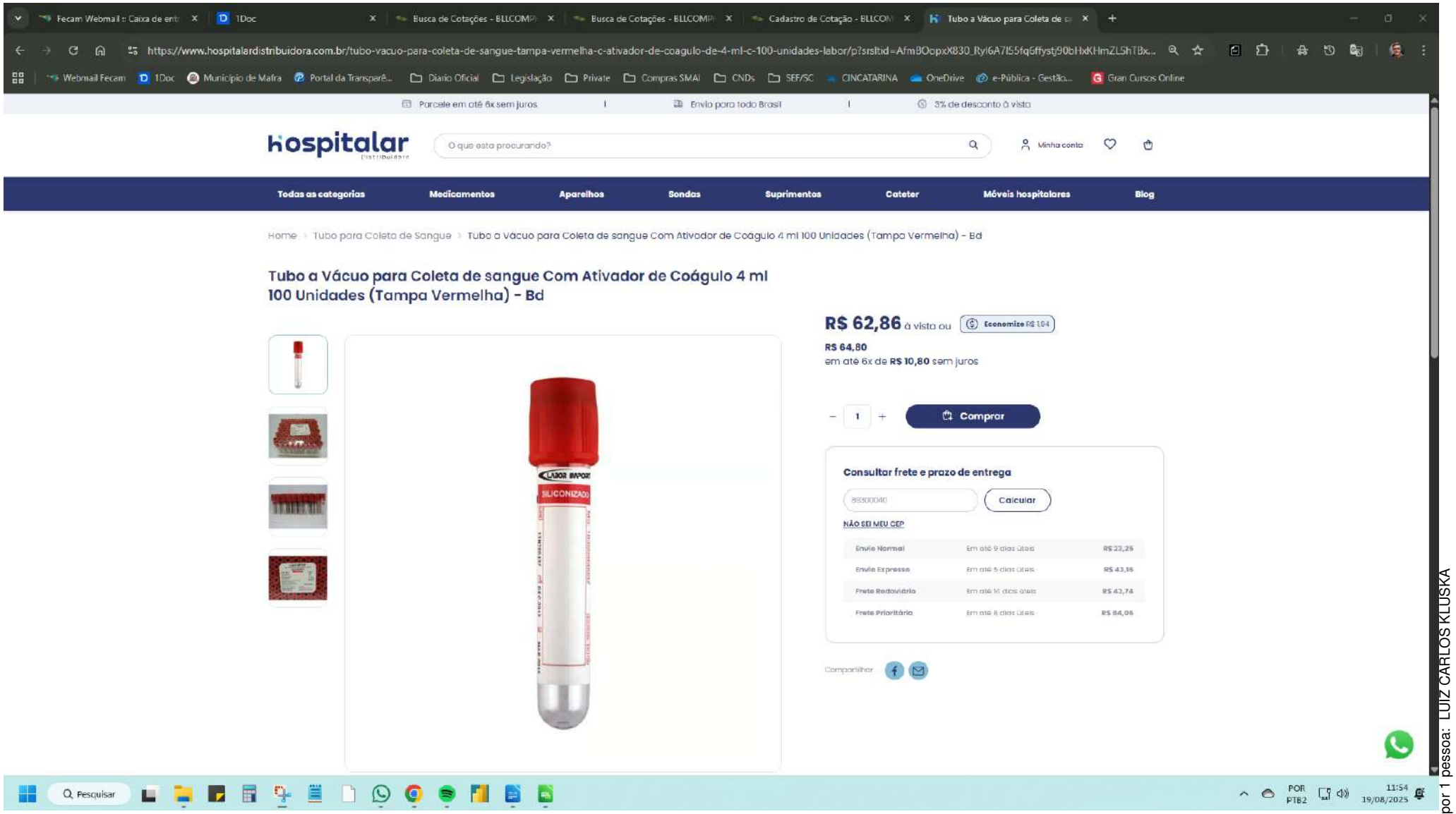

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

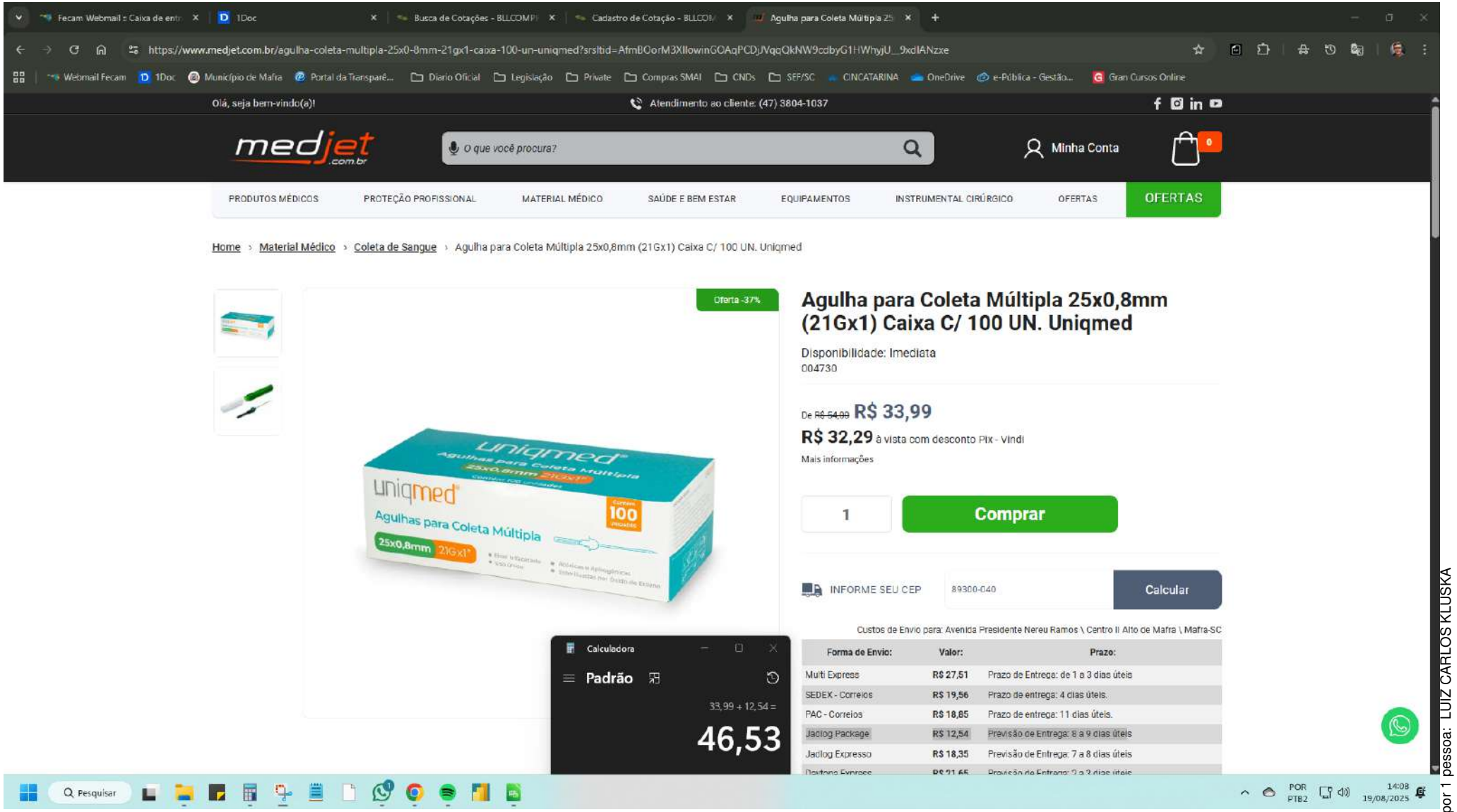

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

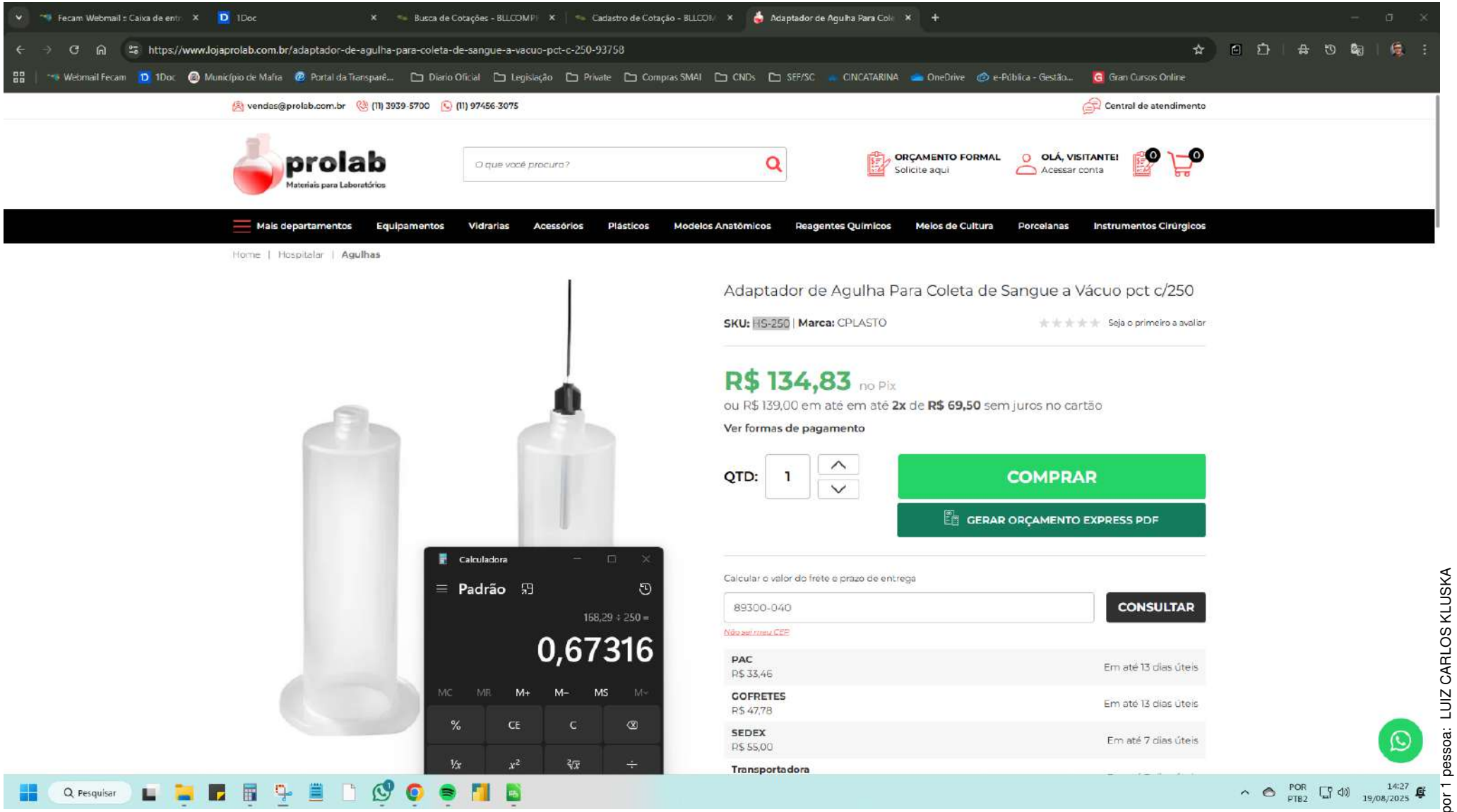

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

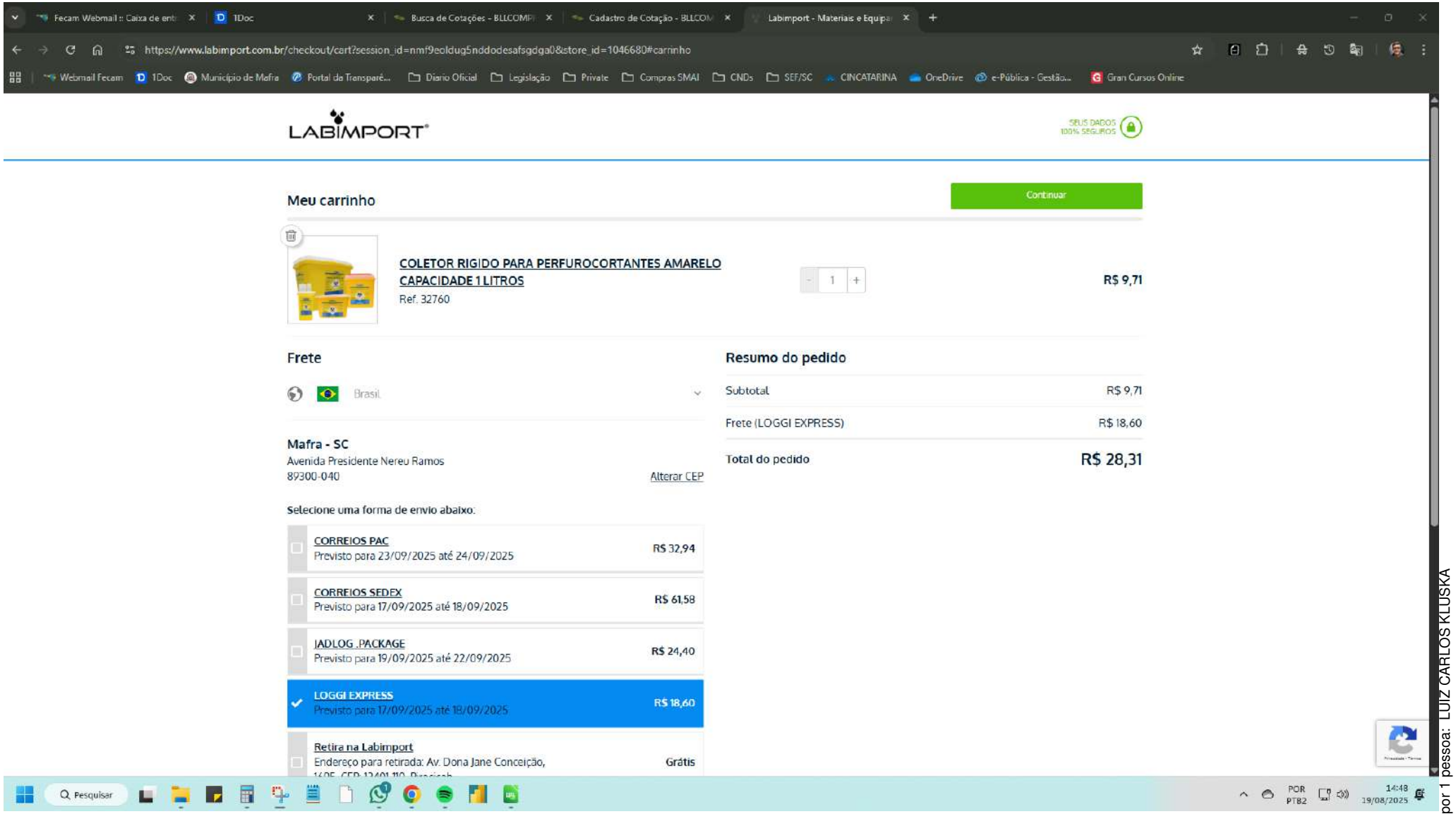

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

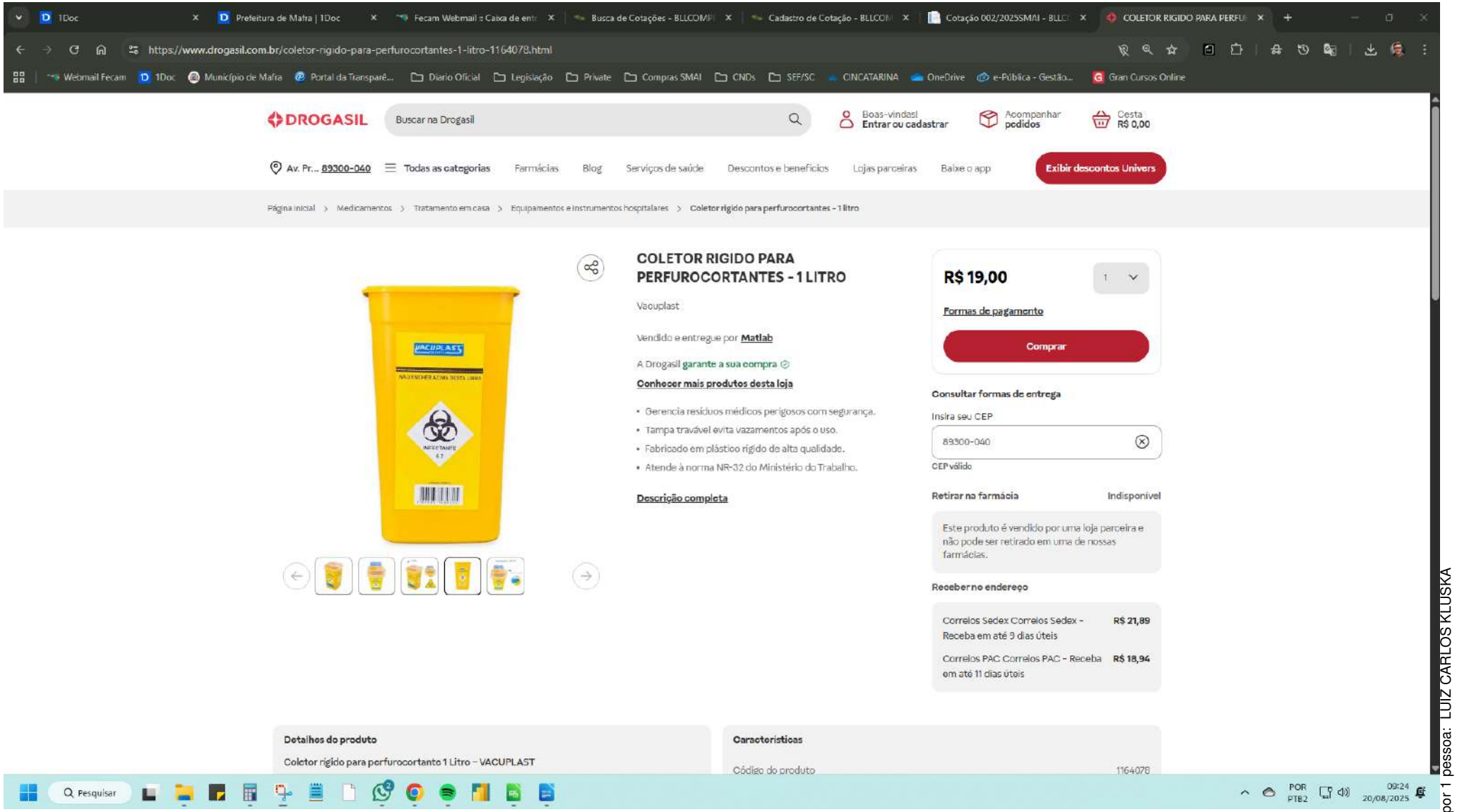

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

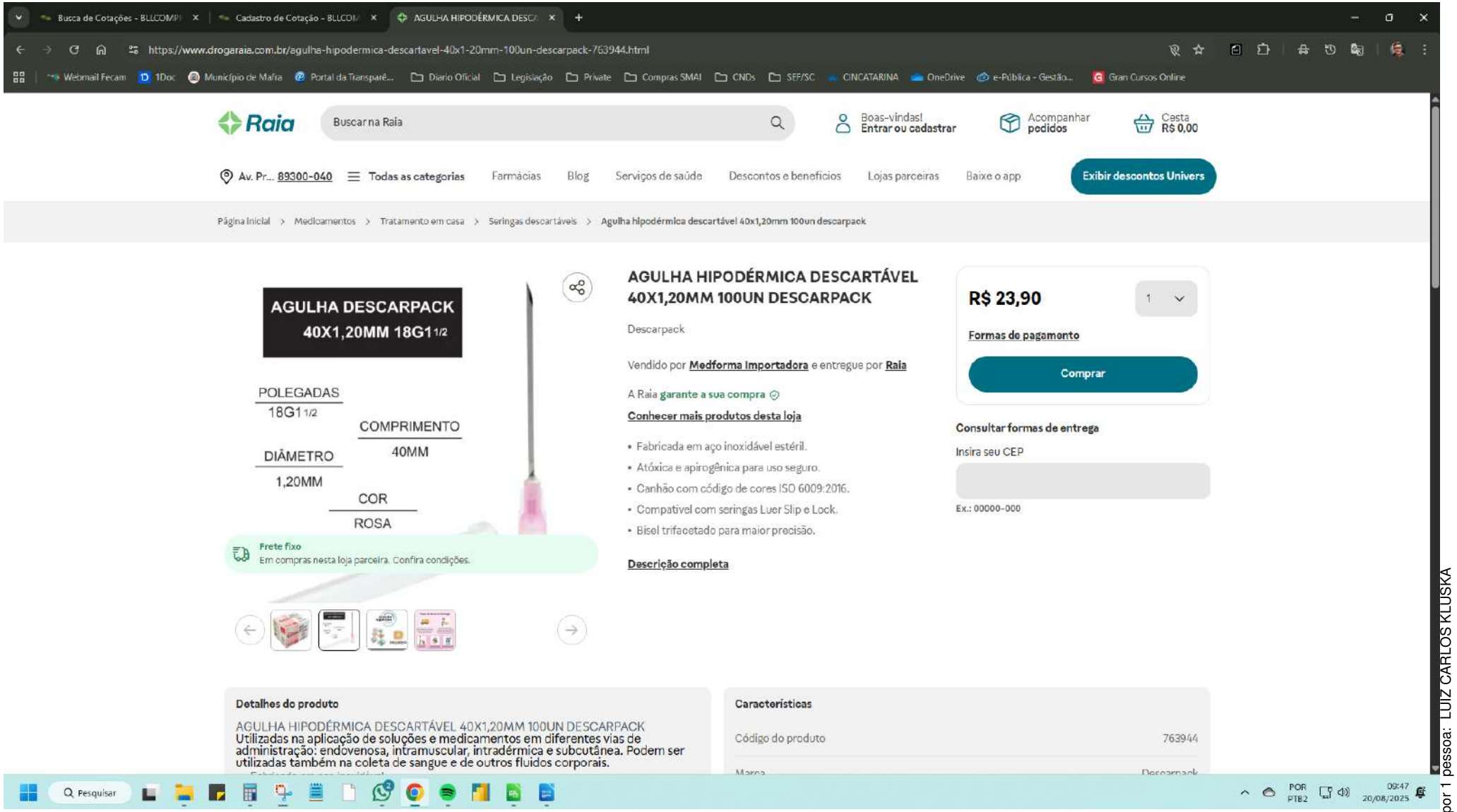

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

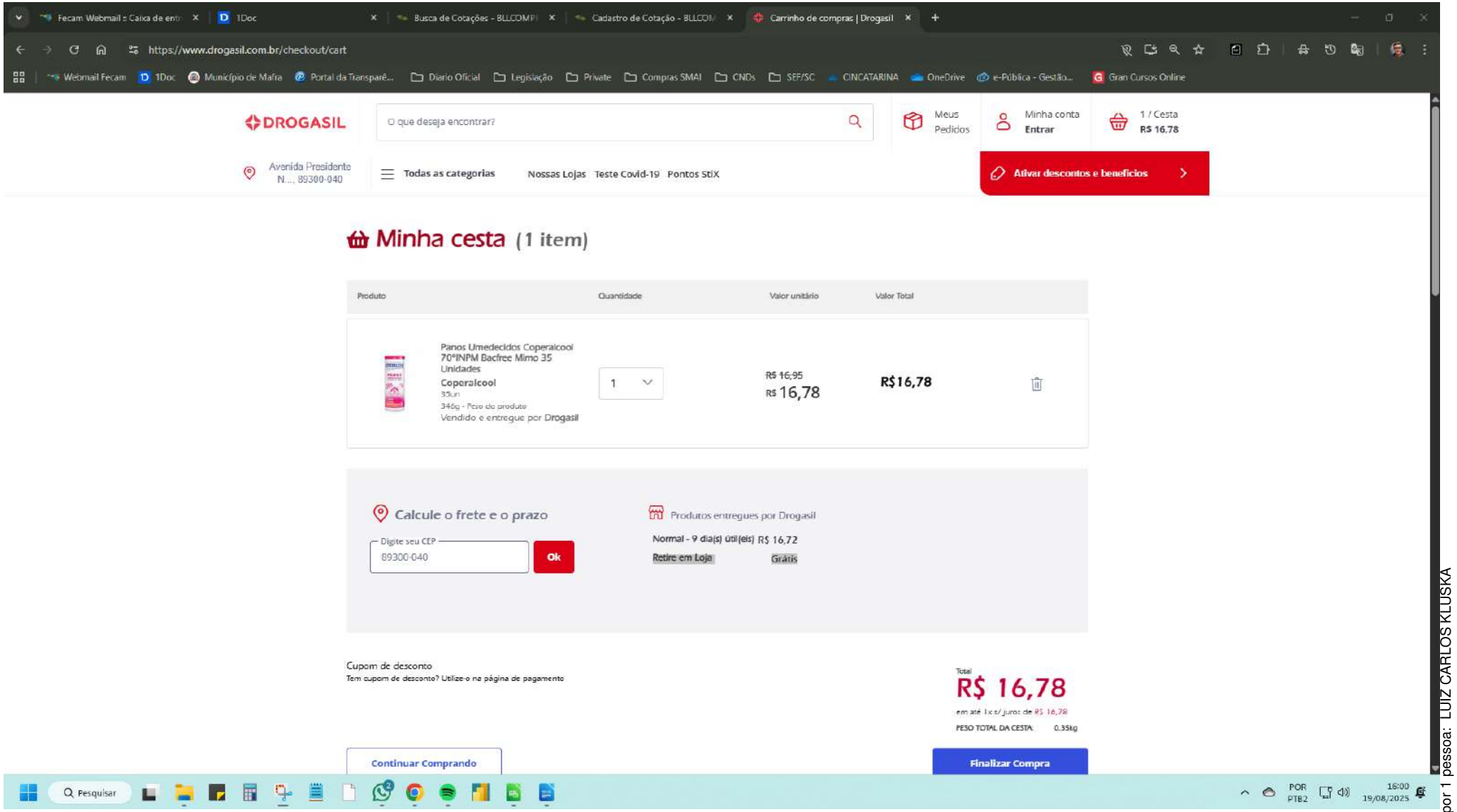

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

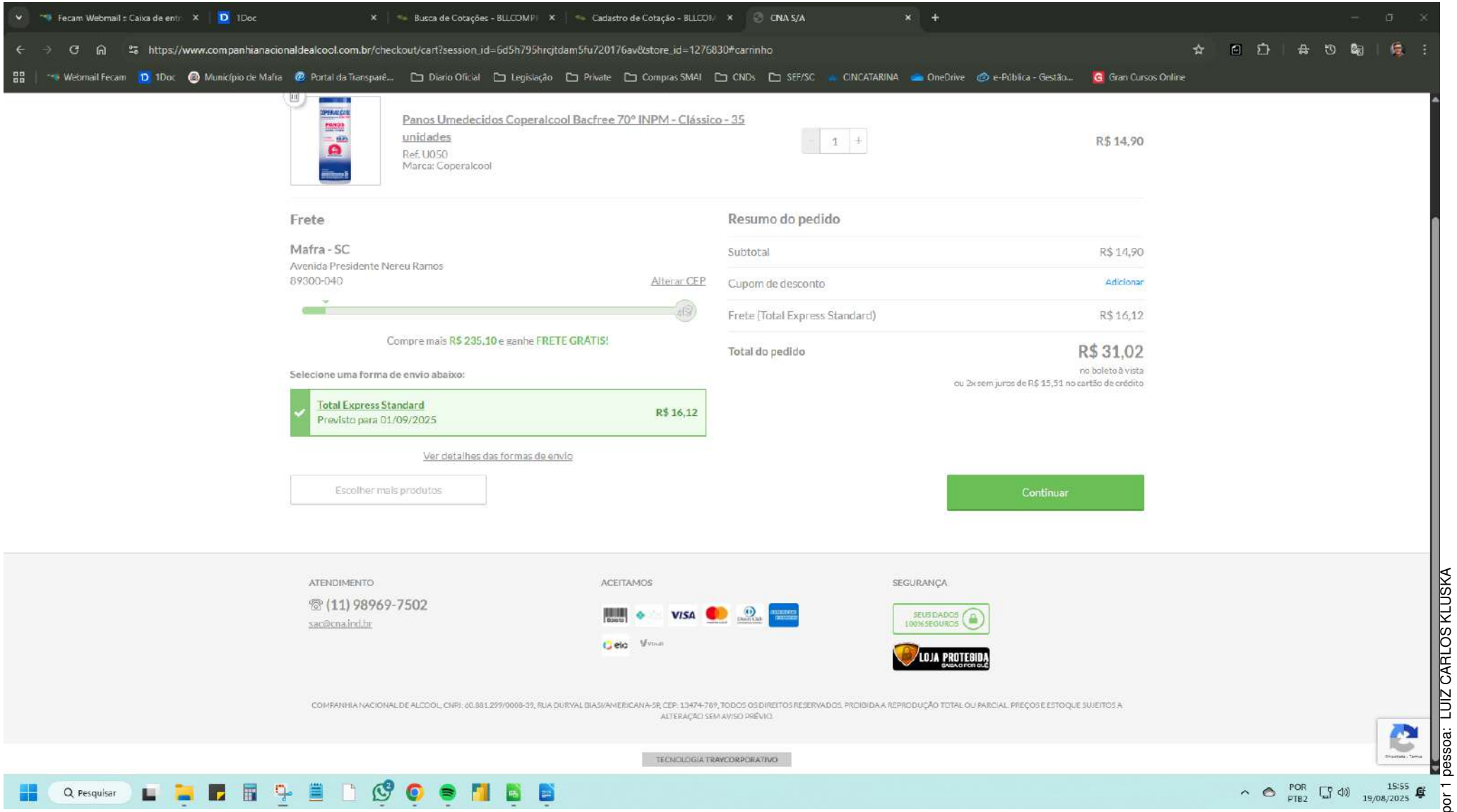

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS KLUSKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE e informe o código 6388-8E6C-A543-0CEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6388-8E6C-A543-0CEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ CARLOS KLUSKA (CPF 034.XXX.XXX-40) em 20/08/2025 11:45:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6388-8E6C-A543-0CEE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(x) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	10	Un	R$ 66,31	R$ 663,10
2	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	30	Un	R$ 35,83	R$ 1.074,90
3	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo, embalagem com 250 unidades.	1	Un	R$ 153,75	R$ 153,75
4	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	10	Un	R$ 19,31	R$ 193,10
5	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	20	Un	R$ 18,22	R$ 364,40
6	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	10	Un	R$ 23,94	R$ 239,40
7	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	7	Un	R$ 29,95	R$ 209,65
8	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.	80	Un	R$ 18,63	R$ 1.490,40
9	Seringa descartável, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.	10	Un	R$ 30,50	R$ 305,00
10	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	2	Un	R$ 22,74	R$ 45,48
11	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 50 unidades.	4	Un	R$ 8,30	R$ 33,20
12	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	100	Un	R$ 0,44	R$ 44,00
13	Pro-pé Branco, 20G, embalagem com 100un.	2	Un	R$ 19,23	R$ 38,45
				VALOR GLOBAL	**R$ 4.854,83**

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/810C-D7BE-3B6C-3346 e informe o código 810C-D7BE-3B6C-3346

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos veterinários, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural de Mafra, promovendo a saúde animal, o bem-estar dos rebanhos e o fortalecimento do setor agropecuário municipal.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Interior.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. As condições de habilitação são as habitualmente utilizadas em processos similares.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Avenida Nereu Ramos, 169, Sala 02. Bairro Centro II – Alto de Mafra. CEP 89.300-040

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento pelo fornecedor, a qual será encaminhada por meio digital.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/810C-D7BE-3B6C-3346 e informe o código 810C-D7BE-3B6C-3346

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/810C-D7BE-3B6C-3346 e informe o código 810C-D7BE-3B6C-3346

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado o Sr. José Eduardo Alves de Lima, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7° da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o Sr. Thiago Fuchs, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/810C-D7BE-3B6C-3346 e informe o código 810C-D7BE-3B6C-3346

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços anexa a este processo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da Autorização de Fornecimento

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/810C-D7BE-3B6C-3346 e informe o código 810C-D7BE-3B6C-3346

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: 197 – 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 339000

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20 / 08 / 2025.

Aprovado em: 20 / 08 / 2025.

THIAGO FUCHS
Secretário Municipal de Agricultura e Interior
Gestor de Contratos

José Eduardo Alves de Lima
Fiscal de Contratos

LUIZ CARLOS KLUSKA
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/810C-D7BE-3B6C-3346 e informe o código 810C-D7BE-3B6C-3346

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 810C-D7BE-3B6C-3346

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ CARLOS KLUSKA (CPF 034.XXX.XXX-40) em 20/08/2025 11:44:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THIAGO FUCHS (CPF 053.XXX.XXX-00) em 21/08/2025 15:03:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA (CPF 116.XXX.XXX-00) em 21/08/2025 16:58:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/810C-D7BE-3B6C-3346

Proc. Administrativo 1- 15.133/2025

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SAI-CA - Contratos Agricultura - A/C Luiz K.

Data: 25/08/2025 às 16:29:42

Boa tarde!

Documentos analisados, segue as anotações:

DFD

- Favor indicar um fiscal substituto.
- Colocar o local de entrega de maneira expressa (como consta no TR)
- Colocar além da duração da Ata, o prazo de entrega dos itens (como está no TR).
- Não é recomendável que o Secretário da pasta seja o gestor de contratos, se possível indicar outra pessoa como gestor.

TR

- Documentos de habilitação - Não pode ser genérico como foi colocado, deve ser indicado os documentos de maneira específica (Uma sugestão é colocar os documentos elencados no Art. 5-A° do Decretro n° 5047/2024, Mafra/SC e verificar contratações similares e colocar a mesma documentação).
- A jusitificativa da contratação que está no DFD descreve de melhor maneira a situação fática que ensejou a contratação, creio ser pertinente padronizar para aqueles motivos.

ETP

- O tópico de soluções possíveis está bem genérico, é recomendado uma melhorada no item como um todo.

Att.

–

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 15.133/2025

De: Luiz K. - PMM-SAI-CA

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CA - Compras Agricultura - A/C Rafael B.

Data: 26/08/2025 às 15:02:08

Anexos:

DFD.pdf
ETP.pdf
TR.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC - (47) 3642-6322
www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 002/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:
Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura e Interior
Responsável pela Demanda: Thiago Fuchs
E-mail: Telefone: (47)99779-4446
1.Objeto: Aquisição de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior.
2.Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Agricultura e Interior de Mafra - SC tem, entre suas atribuições, o fomento e a promoção da saúde animal no município, bem como o apoio ao pequeno e médio produtor rural, por meio de ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária local. Nesse contexto, a aquisição de produtos veterinários se faz necessária para atender às demandas recorrentes dos programas e projetos vinculados à sanidade animal, controle de zoonoses e bem-estar animal. A utilização de produtos veterinários é essencial para a manutenção da saúde dos rebanhos, prevenção e tratamento de doenças, controle de parasitas e melhoria da produtividade dos animais, refletindo diretamente na qualidade dos produtos de origem animal, na segurança alimentar da população e na sustentabilidade econômica das propriedades rurais assistidas. Portanto, a contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos veterinários, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural de Mafra, promovendo a saúde animal, o bem-estar dos rebanhos e o fortalecimento do setor agropecuário municipal.

3. Descrições e quantidades:
(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	10	Un	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	Material	De consumo
2	30	Un	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	Material	De consumo
3	1	Un	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo, embalagem com 250 unidades.	Material	De consumo
4	10	Un	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	Material	De consumo
5	20	Un	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	Material	De consumo
6	10	Un	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	Material	De consumo
7	7	Un	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	Material	De consumo
8	80	Un	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.	Material	De consumo
9	10	Un	Seringa descartável, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.	Material	De consumo
10	2	Un	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	Material	De consumo

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/60FB-FCAF-0BBB-6E02 e informe o código 60FB-FCAF-0BBB-6E02

11	4	Un	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 50 unidades.	Material	De consumo
12	100	Un	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	Material	De consumo
13	2	Un	Pro-pé Branco, 20G, embalagem com 100un.	Material	De consumo

4. Grau de prioridade da compra: (alto)
5. Estimativa de valor: R$ 5.000,00
6. Prazo de entrega/execução: Vigência da Ata 12 meses, prazo de entrega 30 dias.
7. Local de entrega/execução: Secretaria de Agricultura e Interior. Endereço: Av. Nereu Ramos, 169, Centro II – Alto de Mafra – SC.
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (não)
9. Indicação do Gestor do Contrato: Thiago Fuchs
10. Indicação do Fiscal do Contrato: José Eduardo Alves de Lima

Mafra – SC, 26 de agosto de 2025.

De acordo,

_____
THIAGO FUCHS
Secretário de Agricultura e Interior

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/60FB-FCAF-0BBB-6E02 e informe o código 60FB-FCAF-0BBB-6E02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 60FB-FCAF-0BBB-6E02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FUCHS (CPF 053.XXX.XXX-00) em 26/08/2025 14:41:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/60FB-FCAF-0BBB-6E02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2025

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**	
ÓRGÃO REQUISITANTE	Secretaria de Agricultura e Interior
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A utilização de insumos veterinários é essencial para a manutenção da saúde dos rebanhos, prevenção e tratamento de doenças, controle de parasitas e melhoria da produtividade dos animais, refletindo diretamente na qualidade dos produtos de origem animal, na segurança alimentar da população e na sustentabilidade econômica das propriedades rurais assistidas. Portanto, a contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos veterinários, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural de Mafra, promovendo a saúde animal, o bem-estar dos rebanhos e o fortalecimento do setor agropecuário municipal.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**	
HÁ PREVISÃO	( ) Sim. **Especificar item do PCA**: .

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	(X) Não.	**Providências**: Gestão da Secretaria iniciada em 2025, requisitou aquisição desses insumos. Incluir-se-á no PCA 2026.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO **III - requisitos da contratação;**		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	(x) Bem. ( ) Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	( ) Continuada.	( ) Com monopólio. ( ) Sem monopólio.
	(x) Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	( ) 30 dias (pronta entrega). ( ) 180 dias. (x) 12 meses. ( ) Outro: nnn	( ) dias. ( ) meses. ( ) anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	( ) Sim.	Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa.
	(x) Não.	

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO	*As entregas deverão ser realizadas na Secretaria de Agricultura e Interior, de segunda a sexta, conforme quantidades especificadas nas Autorizações de Fornecimento.* *O prazo não deverá exceder 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada por meio digital.*
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	( ) Sim. **Especificar**: (*Indicar o critério ou prática*). (x) Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	( ) Sim. (x) Não.
HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL?	( ) Sim. **Especifique:** (x) Não.
HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO?	( ) Sim. **Prazo:** (*Ex.: 1 ano de garantia*) (x) Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	( ) Análise de contratações anteriores. ( ) Análise de contratações similares. (x) Outro. **Especificar**: Os quantitativos foram obtidos através da análise da demanda realizada pela Médica Veterinária Stefany Gavlak, lotada na Secretaria de Agricultura e Interior.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	As quantidades foram estimadas com base nas atividades previstas para a execução dos programas de sanidade animal, que integram o escopo de ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Interior e que demandam desses materiais, considerando o período de 1 ano.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	Un	10
2	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	Un	30
3	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo, embalagem com 250 unidades.	Un	1
4	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	Un	10
5	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	Un	20
6	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	Un	10
7	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	Un	7
8	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.	Un	80
9	Seringa descartável, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.	Un	10
10	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	Un	2
11	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 100 unidades.	Un	2
12	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	Un	100
13	Pro-pé Branco, 20G, embalagem com 100un.	Un	2

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

LEVANTAMENTO DE MERCADO **V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	( ) Consulta a fornecedores. (x) Contratações similares. (x) Internet. Sites especializados ( ) Audiência pública. ( ) Outro. **Especificar**:(*Indicar o meio*).
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	**Solução 1: Execução indireta** *Terceirização de serviços públicos é o processo pelo qual o Estado delega a execução de determinadas atividades ou serviços a empresas privadas, por meio de contratos administrativos, mantendo a responsabilidade pela fiscalização e controle. Essa prática visa aumentar a eficiência, reduzir custos e permitir que a administração pública concentre-se em suas funções essenciais, ao transferir a execução de atividades-meio (como limpeza, segurança ou manutenção) para terceiros. No entanto, exige atenção quanto à legalidade, à qualidade dos serviços prestados e ao respeito aos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.* *No caso em questão, a terceirização dos serviços veterinários, se apresenta como uma alternativa inviável, devido a demanda por esses serviços no município, em torno de 100 atendimentos por mês.* *Atualmente a demanda do município é atendida de forma direta, através da atividade profissional de apenas 1 médico veterinário com carga horária de 20h semanais.* *Embora a terceirização de serviços públicos traga benefícios como redução de custos e maior agilidade, ela também apresenta desvantagens importantes. Aqui estão as principais:* *Perda de controle direto sobre o serviço: a administração pública pode ter dificuldades para fiscalizar a qualidade e a execução dos*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

	serviços, o que compromete a eficiência e a satisfação do cidadão. *Risco de precarização do trabalho: trabalhadores terceirizados muitas vezes têm salários menores, piores condições de trabalho e menos estabilidade do que servidores públicos efetivos.* *Fragilidade na continuidade dos serviços: se o contrato com a empresa terceirizada for encerrado ou a empresa falir, o serviço pode ser interrompido até que uma nova contratação seja feita.* *Menor transparência: pode ser mais difícil para a sociedade acompanhar os gastos e avaliar a eficiência dos serviços terceirizados, especialmente quando há pouca fiscalização.* *Possibilidade de corrupção ou favorecimento: a contratação de empresas pode abrir brechas para práticas ilícitas, como superfaturamento, direcionamento de licitações e contratos com empresas de fachada.* *Desalinhamento com o interesse público: empresas privadas visam o lucro, enquanto a administração pública deve priorizar o interesse coletivo. Isso pode gerar conflitos de objetivos.* *Dependência excessiva do setor privado: a administração pode tornar-se excessivamente dependente de empresas terceirizadas, perdendo capacidade técnica e autonomia para executar seus próprios serviços.*
	Esta solução é técnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (X) Não.
	Solução 2: Execução direta
	A execução direta de serviços ocorre quando a própria Administração Pública executa determinada atividade, por meio de seus próprios servidores, equipamentos e recursos. Já a execução indireta é aquela em que a Administração contrata terceiros (empresas privadas, por exemplo) para realizar o serviço, geralmente via licitação. *Além disso a execução direta, deve observar sempre princípios fundamentais que permeiam todas as ações da administração pública, como por exemplo:* *Princípio da eficiência (Art. 37, caput, da CF/88 e Art. 5º, III da Lei 14.133/2021): Quando bem planejada, a execução direta pode ser*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

	mais eficaz e racional. *Princípio da economicidade: A escolha pela forma de execução deve levar em conta o custo-benefício para a Administração.* *Subsidiariedade: A Administração deve executar diretamente o que for estratégico, sensível ou mais eficiente.* *Apesar das vantagens, a execução direta também tem limitações, como: Escassez de mão de obra qualificada no setor público; Alta burocracia para aquisições e contratações de insumos; Baixa flexibilidade orçamentária e administrativa em alguns órgãos.* *Por isso, a escolha entre execução direta e indireta deve ser baseada em estudo técnico preliminar, análise de viabilidade econômica e operacional, e observância dos princípios da administração pública.* *Em relação ao objeto em questão, observa-se que essas limitações estão mitigadas quando se observa a demanda por serviços e o quadro de profissionais disponíveis na Secretaria de Agricultura e Interior.* *Para execução direta dos serviços, há necessidade de suprimentos para realização das atividades desempenhadas pelos Médicos Veterinários.* *A forma correta de realizar uma compra de insumos veterinários para um órgão público, no valor total estimado de 4.854,83, depende da legislação vigente — especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).* *Com base nela, e considerando o valor, a forma mais adequada e legal para realizar essa compra seria:* *Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: "É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 para compras."* *Art. 75, §3º: “Sempre que possível, a contratação direta será precedida de divulgação de aviso público em site oficial para ampliar a transparência e a competitividade.”* *Art. 176: Estabelece que, sempre que possível, a dispensa de licitação por valor deverá ser realizada de forma eletrônica, via*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

	sistemas oficiais como o Compras.gov.br. *Observe-se que, antes de optar pela dispensa, é importante a administração se atentar aos limites para contratação direta, que são de responsabilidade do Departamento de Licitações do Município, o qual deve ter controle sobre as contratações de mesma natureza. O limite de dispensa de licitação se aplica a um conjunto de contratações de mesma natureza.* *Conforme o TCE/SC, os limites anuais para dispensa de licitação, atualizados em 2025 pela Lei nº 14.133/2021 e aplicados pelo Decreto nº 12.343/2025, são de R$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia/manutenção de veículos e R$ 62.725,59 para outros serviços e compras. É crucial notar que esses limites são aplicados em contratações de mesmo valor e natureza, não podendo ultrapassar o limite anual da soma dessas contratações.* *As contratações de mesmo tipo e natureza que ultrapassem esses limites* ***não podem ser dispensadas da licitação.*** *Assim, se os limites para compras de itens de mesma natureza, aferidos pelo departamento de licitações, não foram atingidos em 2025, uma dispensa eletrônica se mostra a forma mais adequada para aquisição de insumos veterinários de fornecedores especializados, cujas características podem ser objetivamente definidas, além de oferecer uma alternativa rápida no atendimento da demanda permitido o registro de preços, promovendo o incremento da eficiência, reduzindo custos e burocracia desnecessária.*
	Esta solução é técnica e economicamente indicada? (x) Sim. ( ) Não.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	*A solução é considerada a mais viável para atender a necessidade, pois a administração pública optou por manter em seus quadros profissionais, médicos veterinários para a execução direta dos serviços objetos dos programas de sanidade animal*.
HÁ RESTRIÇÃO DE	( ) Sim.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

FORNECEDORES?	(x) Não.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO **VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	(x) Painel de preços.	(x) Contratações similares.			
	( ) Banco de Preços.	( ) Fornecedores.			
	(x) Internet.	( ) Outro.	**Especificar**: (*Indicar o meio*).		
ESTIMATIVA DE PREÇO	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Qtd**	**Valor Total**
	1	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	**R$ 66,31**	10	R$ 663,10
	2	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	**R$ 35,83**	30	R$ 1.074,90
	3	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo.	**R$ 0,62**	250	R$ 153,75
	4	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	**R$ 19,31**	10	R$ 193,10
	5	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	**R$ 18,22**	20	R$ 364,40

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

	6	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	**R$ 23,94**	10	R$ 239,40
	7	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	**R$ 29,95**	7	R$ 209,65
	8	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.	**R$ 18,63**	80	R$ 1.490,40
	9	***Seringa descartável, 5ml, bico luer lock.	**R$ 0,31**	1000	R$ 305,00
	10	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	**R$ 22,74**	2	R$ 45,48
	11	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 50 unidades.	**R$ 8,30**	4	R$ 33,20
	12	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	**R$ 0,44**	100	R$ 44,00
	13	Pro-pé Branco, 20G, embalagem com 100un.	**R$ 19,23**	2	R$ 38,45
			TOTAL	R$4.854,83	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO **VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresas especializadas em fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	( ) Sim. **Justificativa**: (x) Não.
HÁ NECESSIDADE DE	( ) Sim. **Descrever solução**: (x) Não.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

MANUTENÇÃO?	

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**			
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	(x) Sim.		
	( ) Não. **Por quê?**	( ) Objeto indivisível.	( ) Perda de escala.
		( ) Tecnicamente inviável.	( ) Economicamente inviável.
		( ) Aproveitamento da competitividade.	( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*).

RESULTADOS PRETENDIDOS **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	( ) Manutenção do Funcionamento Administrativo	( ) Redução de Custos
		( ) Aproveitamento de Recursos Humanos
	( ) Redução dos Riscos do Trabalho	( ) Ganho de Eficiência
	( ) Serviço/Bem de Consumo	(x) Realização de Política Pública
	( ) Outro. **Especificar** (*indicar o benefício*)	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	A contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos veterinários, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural de Mafra, promovendo a saúde animal, o bem-estar	

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

	dos rebanhos e o fortalecimento do setor agropecuário municipal.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	( ) Sim. **Especificar**: (x) Não.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	( ) Sim. **Especificar**: (x) Não. **Providências**: Incluir-se-á no PCA 2026.

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	( ) Sim.	**Especificar os impactos**:
	(x) Não.	

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

CONCLUSÃO **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	(x) Sim. ( ) Não.

Mafra – SC, 26 de agosto de 2025.

De acordo,

THIAGO FUCHS
Secretaria de Agricultura e Interior

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7 e informe o código B156-81CC-6210-3CC7

1Doc: Proc. Administrativo 15.133/2025 | Anexo: ETP.pdf (13/14) 57/208

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B156-81CC-6210-3CC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FUCHS (CPF 053.XXX.XXX-00) em 26/08/2025 14:38:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B156-81CC-6210-3CC7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(x) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	10	Un	R$ 66,31	R$ 663,10
2	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	30	Un	R$ 35,83	R$ 1.074,90
3	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo, embalagem com 250 unidades.	1	Un	R$ 153,75	R$ 153,75
4	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	10	Un	R$ 19,31	R$ 193,10
5	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	20	Un	R$ 18,22	R$ 364,40
6	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	10	Un	R$ 23,94	R$ 239,40
7	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	7	Un	R$ 29,95	R$ 209,65
8	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.	80	Un	R$ 18,63	R$ 1.490,40
9	Seringa descartável, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.	10	Un	R$ 30,50	R$ 305,00
10	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	2	Un	R$ 22,74	R$ 45,48
11	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 50 unidades.	4	Un	R$ 8,30	R$ 33,20
12	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	100	Un	R$ 0,44	R$ 44,00
13	Pro-pé Branco, 20G, embalagem com 100un.	2	Un	R$ 19,23	R$ 38,45
				VALOR GLOBAL	**R$ 4.854,83**

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7A94-D581-7750-6BF1 e informe o código 7A94-D581-7750-6BF1

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Interior de Mafra - SC tem, entre suas atribuições, o fomento e a promoção da saúde animal no município, bem como o apoio ao pequeno e médio produtor rural, por meio de ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária local. Nesse contexto, a aquisição de produtos veterinários se faz necessária para atender às demandas recorrentes dos programas e projetos vinculados à sanidade animal, controle de zoonoses e bem-estar animal. A utilização de produtos veterinários é essencial para a manutenção da saúde dos rebanhos, prevenção e tratamento de doenças, controle de parasitas e melhoria da produtividade dos animais, refletindo diretamente na qualidade dos produtos de origem animal, na segurança alimentar da população e na sustentabilidade econômica das propriedades rurais assistidas. Portanto, a contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos veterinários, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural de Mafra, promovendo a saúde animal, o bem-estar dos rebanhos e o fortalecimento do setor agropecuário municipal.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Interior.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Não há condições especiais de habilitação, apenas as condições habitualmente utilizadas em processos similares, quais sejam: ato constitutivo, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7A94-D581-7750-6BF1 e informe o código 7A94-D581-7750-6BF1

Secretaria da Receita Federal; prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente; prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente; certificado de regularidade de situação com o FGTS (CRS/FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Avenida Nereu Ramos, 169, Sala 02. Bairro Centro II – Alto de Mafra. CEP 89.300-040

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento pelo fornecedor, a qual será encaminhada por meio digital.

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7A94-D581-7750-6BF1 e informe o código 7A94-D581-7750-6BF1

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7A94-D581-7750-6BF1 e informe o código 7A94-D581-7750-6BF1

8.8. Fica designado o Sr. José Eduardo Alves de Lima, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7° da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o Sr. Thiago Fuchs, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços anexa a este processo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da Autorização de Fornecimento

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7A94-D581-7750-6BF1 e informe o código 7A94-D581-7750-6BF1

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: 197 – 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 339000

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26 / 08 / 2025.

Aprovado em: 26 / 08 / 2025.

THIAGO FUCHS
Secretário Municipal de Agricultura e Interior
Gestor de Contratos

José Eduardo Alves de Lima
Fiscal de Contratos

LUIZ CARLOS KLUSKA
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CARLOS KLUSKA, THIAGO FUCHS e JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7A94-D581-7750-6BF1 e informe o código 7A94-D581-7750-6BF1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A94-D581-7750-6BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ CARLOS KLUSKA (CPF 034.XXX.XXX-40) em 26/08/2025 10:50:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THIAGO FUCHS (CPF 053.XXX.XXX-00) em 26/08/2025 14:31:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA (CPF 116.XXX.XXX-00) em 26/08/2025 14:36:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7A94-D581-7750-6BF1

Proc. Administrativo 3- 15.133/2025

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SAI-CA - Contratos Agricultura - A/C Luiz K.

Data: 27/08/2025 às 09:57:41

Bom dia!

A documentação em si está satisfatória, faço apenas algumas outras pontuações:

Solucões possíveis no ETP:

O argumento basilar para a aquisição dos insumos é que são serviços essências prestados pela Secretaria de Agricultura, e como já existe a mão de obra qualificada para a prestação do serviço no quadro de colaboradores do município, não se faz necessário a terceirização da atividade como um todo.

Em suma. a aquisição de apenas os insumos é a opção que demostra atingir a finalidade desejada (prestação de serviços de veterinária a população) pelo menor custo. Isso ficou implicito no ETP, coloco esse adendo apenas para deixar mais claro.

O documento propriamente dito está ok.

Sobre a questão do fiscal substituto, compreendo que a Secretaria de Agricultura não possui o quadro mais numeroso de colaboradores, todavia, ao menos um colaborador deve existir para exercer essa função (Obs. a recomendação é que seja o próprio(a) veterinário(a) que vá utilizar os insumos, uma vez que ele é detentor do conhecimento técnico para indicar se houve alguma irregularidade no insumo fornecido).

Ou seja, os documentos estão completos, **aguardo apenas a indicação do fiscal substituto para dar prosseguimento.**

Att.

–

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 15.133/2025

De: Luiz K. - PMM-SAI-CA

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CA - Compras Agricultura - A/C Rafael B.

Data: 27/08/2025 às 16:47:13

Prezado,

Embora existam divergências, consideraremos suas opiniões com o objetivo de aprimorar a redação dos próximos textos, de modo a facilitar a intelecção.

No que se refere à ausência de indicação de fiscal substituto, como bem observou, não há servidores para exercer essa função.

Esclarece-se que se trata de uma decisão de gestão, cuja definição cabe exclusivamente à autoridade competente.

Ressalte-se que o gestor, que também é Médico Veterinário, possui competência para avocar, em caráter excepcional, as atribuições do fiscal titular, em casos de sua ausência.

Dessa forma, observa-se o cumprimento adequado dos artigos 7º e 177 da Lei nº 14.133/2021.

At.t.

_

Luiz Carlos Kluska
Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
(47) 3842-4476

Proc. Administrativo 5- 15.133/2025

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SAI-CA - Contratos Agricultura - A/C Luiz K.

Data: 28/08/2025 às 09:11:13

Bom dia!

Ciente do despacho retro.

Apesar de pessoalmente discordar da fundamentação apresentada (Decisões de gestão não tem condão de afastar o princípio da legalidade - Adm. Pública vinculada a lei, que exige a indicação de fiscal substituto - E que contrariamente a afirmação retro, existe concordância que a Secretaria de Agricultura tem pessoal reduzido, porém, suficiente para indicar fiscal substituto).

Observando a eficência do trâmite processual, encaminho o processo a próxima etapa, logo, favor dar prosseguimento.

Obs. fica ressalvada a possibilidade de revisão posterior para que seja indicado o fiscal substituto.

Att.

_

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 15.133/2025

De: Luiz K. - PMM-SAI-CA

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 02/09/2025 às 08:02:23

Prezados,

Segue para liberação e bloqueio de saldo.

Atenciosamente,

Proc. Administrativo 7- 15.133/2025

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores

Data: 02/09/2025 às 11:53:57

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 8- 15.133/2025

De: Aline H. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: PMM-SAI-CA - Contratos Agricultura

Data: 02/09/2025 às 14:14:29

Dotação 197

Informo que não foi bloqueado nenhum valor. As requisições de compras ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

Atenciosamente,

–

Aline Franciele Petres Hable
Contadora

Proc. Administrativo (Nota interna 02/09/2025 14:51) 15.133/2025

De: Luiz K. - PMM-SAI-CA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 14:51:58

Prezado Secretário Thiago Fuchs - PMM-SAI,

Favor encaminhar para despecho do Secretário André Rafael Hack - PMM-SADM.

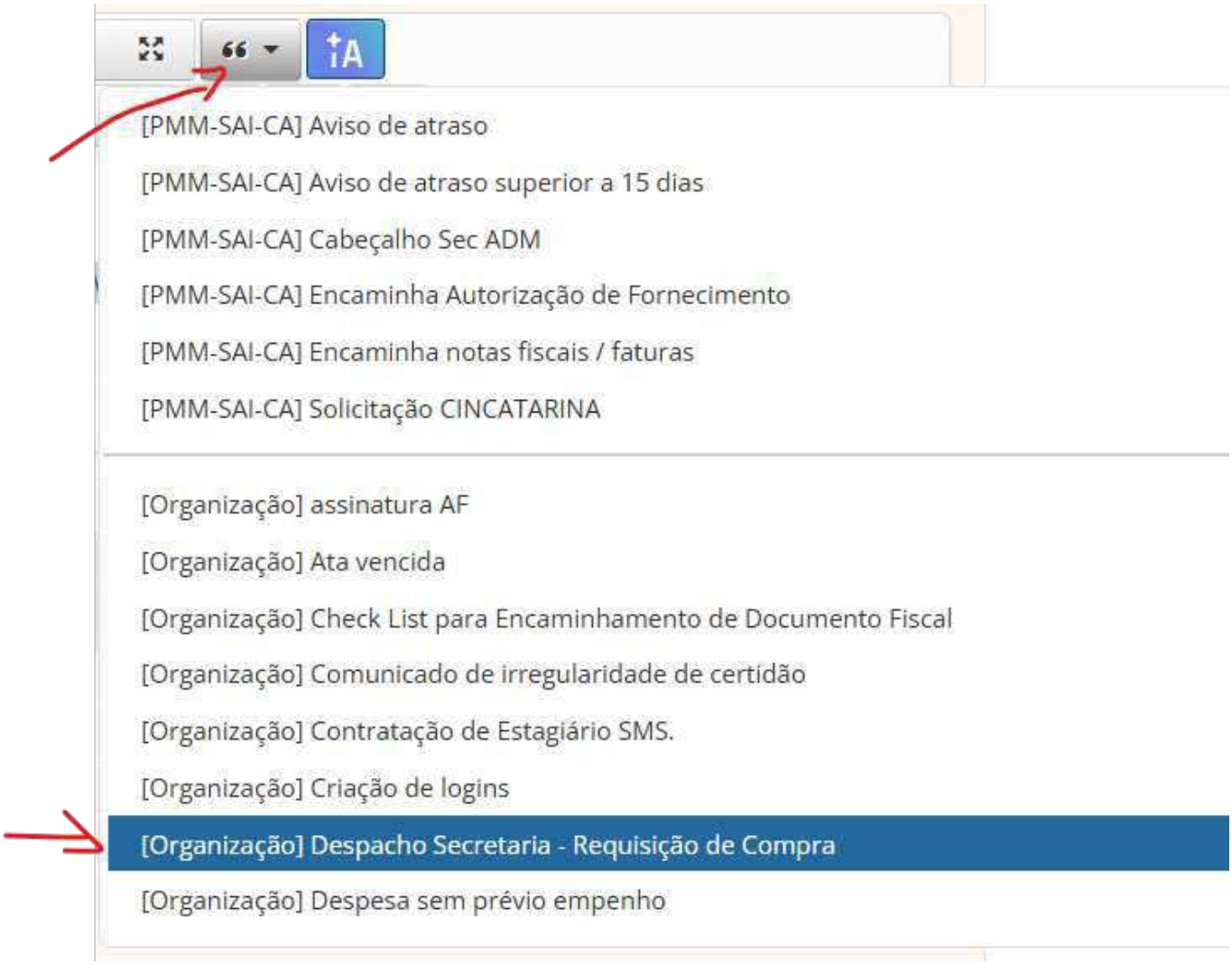

Proc. Administrativo 9- 15.133/2025

De: Thiago F. - PMM-SAI

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 03/09/2025 às 13:58:27

Senhor Secretário,

Solicitamos abertura de **processo licitatório adequado**, para Aquisição/ou contratação de **(preencher)**, através da Secretaria de **Agricultura e Interior**, conforme informações registradas nos autos do processo.

Atenciosamente,

–

Thiago Fuchs
Secretário de Agricultura e Interior

Proc. Administrativo 10- 15.133/2025

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 03/09/2025 às 15:17:12

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 11- 15.133/2025

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SAI - Secretaria de Agricultura e Interior - A/C Thiago F.

Data: 12/09/2025 às 09:10:29

Senhor Secretário,

Considerando que a demanda trata da aquisição de insumos veterinários para atender os programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e ainda que:

- A maioria dos itens possui quantidades reduzida**s**, tendo os quantitativos sido estimados pela Médica Veterinária responsável, lotada na Secretaria, que considerou as atividades previstas para execução dos programas de sanidade animal. Dessa forma, a estimativa reflete a realidade prática da utilização, com itens em sua maioria de quantidades reduzidas, voltados a suprir necessidades pontuais, conforme registrado no ETP;
- O valor global da contratação (R$ 4.854,83) se enquadra no limite legal para a dispensa de licitação por valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- A pesquisa de preços foi realizada diretamente em painel de preços;
- O quantitativo foi estimado para um período de 12 meses;
- Quem em conversa via aplicativo de mensagens(whatsapp) foi informado a esta Subdiretoria por vossa senhoria que o quantitativo poderia ser executado, inclusive, em uma única parcela (print anexo);

Informo que, o processamento da contratação deverá ocorrer por meio da **dispensa eletrônica**, **com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas,**em atenção ao art. 176 da Lei 14.133 e ao Decreto Municipal 5407/2024.

O que não se mostra adequado é adotar o procedimento auxiliar de registro de preços, tendo em vista todos os pontos elencados, a fim de não contrariar o princípio legal que rege esta sistemática. Deste modo a contratação será formalizada por um contrato e não uma ata, diretamente com o fornecedor que apresentar a melhor proposta e atender a todos os requisitos de habilitação, obrigando o município a adquirir os quantitativos totais, conforme cronograma da Secretaria, dentro do período de um ano.

Diante disso, retorno o processo à Secretaria de Agricultura e Interior para:

- Retornar o processo à Secretaria da Fazenda solicitando a indicação da dotação orçamentária e efetivação do bloqueio dos recursos necessários à contratação;
- Indicar novo gestor do contrato, tendo em vista que o Secretário já responde como Ordenador da Despesa;
- Designar mais um fiscal para atuar como fiscal substituto dessa contratação, para acompanhamento e auxílio da execução contratual em caso de alguma impossibilidade do fiscal titular.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do retorno com as devidas informações.

Respeitosamente,

_

Rafaela de Freitas Nardo
Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 12- 15.133/2025

De: Thiago F. - PMM-SAI

Para: PMM-SAI-CA - Contratos Agricultura - A/C Luiz K.

Data: 12/09/2025 às 09:24:59

Prezado Luiz,

Segue para análise e prossegimento.

–

Thiago Fuchs
Secretário de Agricultura e Interior

Proc. Administrativo (Nota interna 12/09/2025 09:39) 15.133/2025

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 09:39:51

–

Rafaela de Freitas Nardo
Subdiretora de Compras e Licitações

Anexos:

WhatsApp_Image_2025_09_12_at_09_39_29.jpeg

Proc. Administrativo 13- 15.133/2025

De: Luiz K. - PMM-SAI-CA

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 12/09/2025 às 14:51:45

Prezados,

O Secretário Thiago Fuchs - PMM-SAI encaminhou erroneamente o processo a uma etapa na qual não estou habilitado para tramitar, abrindo assim uma oportunidade para sugerirmos ao Secretário André Rafael Hack - PMM-SADM modificar este processo junto ao 1DOC, evitando interrupções desnecessárias quando da ausência dos Secretários das Pastas por compromissos externos.

Relativamente ao despacho 11-15.133/2025:

O Secretário Thiago Fuchs - PMM-SAI, opta por não delegar a gestão do contrato por não ter à sua disposição servidores em número suficiente que preencham os requisitos exigidos no Art. 7º, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indica-se a Sra Gesiele Pereira Estefano - PMM-SAI-DAI-GDI, recém-contratada, para assumir a função de fiscal substituta dessa contratação.

Optando pela não realização do registro de preços, a Subdiretoria de Licitações abre a possibilidade de dispensa do instrumento de contrato, substituindo-o por "*nota de empenho de despesa, autorização de compra* " conforme Art. 95 da Lei 14.133/21, privilegiando assim a economicidade e a celeridade processual.

Conforme Despacho 8-15.133/2025, a Servidora e Contadora Aline Franciele Petres Hable - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES, já confirmou que a dotação indicada no Termo de Referência é a que deve ser utilizada no processo, mas acrescentou que "*as requisições de compras ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira*".

Assim, o bloqueio orçamentário não deveria ser óbice para a tramitação do processo até a fase de contrato e/ou empenhamento da despesa, privilegiando assim a gestão orçamentária do órgão, evitando o bloqueio de valores superiores ao da efetiva contratação sem necessidade.

Havendo algum impedimento de ordem técnica interna, solicita-se que o processo seja tramitado para a etapa Liberação e Bloqueio de Saldo; caso contrário, e não restando pendências a serem tratadas pelo órgão requisitante, solicita-se que seja tramitado para a etapa de Início da licitação.

At.te,

_

Luiz Carlos Kluska
Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
(47) 3842-4476

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Carlos Kluska	12/09/2025 14:51:56	1Doc	LUIZ CARLOS KLUSKA CPF 034.XXX.XXX-40
Thiago Fuchs	15/09/2025 08:56:47	1Doc	THIAGO FUCHS CPF 053.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F756-128D-E665-1E69**

Proc. Administrativo 14- 15.133/2025

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores - A/C Aline E.

Data: 16/09/2025 às 09:21:22

Prezados,

Conforme procedimento interno estabelecido, solicito indicativo de bloqueio da dotação indicada no Despacho 8, no valor total de R$ 4.854,83.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att,

_

Rafaela de Freitas Nardo
Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 15- 15.133/2025

De: Aline E. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 16/09/2025 às 10:08:42

Prezados,

Informo que a presente aquisição foi liberada conforme segue:

DOTAÇÃO: 197

FONTE: 1.500.0000

BLOQUEIO: 2962099

ESPÉCIE DE EMPENHO: Ordinário

Atenciosamente,

_

Aline Maria Eckel
Contadora

Proc. Administrativo 16- 15.133/2025

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene - A/C Marilene F.

Data: 22/09/2025 às 12:12:24

Prezada,

Segue para análise e providências de abertura de processo de Dispensa Eletrônica.

Com base nisso e, considerando o baixo valor global estimado para a presente contratação, a adoção do critério de julgamento “por item” não se mostra eficiente para o caso concreto, pois pode fragmentar excessivamente o certame e gerar custos desproporcionais à Administração.

Sendo assim peço a **alteração do item 5.1 do TR para julgamento por menor preço por lote** , tendo em vista que a unificação dos itens em lote único possibilita maior racionalização do procedimento, reduz a complexidade operacional do processo licitatório, facilita a gestão contratual e assegura economicidade, em conformidade com os princípios da eficiência e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, os itens descritos possuem natureza similar, todos vinculados ao mesmo objeto (insumos veterinários de uso recorrente), não havendo prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor é, em regra, o mesmo para todos os itens.

Qualquer dúvida permaneço a disposição.

Atenciosamente,

–

Rafaela de Freitas Nardo
Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo (Nota interna 22/09/2025 12:15) 15.133/2025

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 12:15:23

Prezada Marilene Neundorf França - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM, favor observar também o contido nos Despachos 11 e 13.

Att,

–

Rafaela de Freitas Nardo
Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 17.245/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

Data: 22/09/2025 às 16:37:35

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 083/2025**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior.

Proc. Administrativo 15.133/2025 - Requisição de Compra - Objeto: INSUMOS VETERINÁRIOS, Secretaria de Agricultura e Interior

Diante disso, solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do referido dispositivo legal para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do art. 75, inciso II, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Informações complementares:

- Valor estimado da aquisição: R$ 4.854,83 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
- Elemento de despesa: 30.18 – Materias e medicamentos para uso veterinário.
- Saldo disponível para contratações com fundamento no art. 75, inciso II: R$ 57.870,76

Atenciosamente,

–

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 1- 17.245/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos - A/C Marilene F.

Data: 25/09/2025 às 09:23:30

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_521_2025_Licitacao_Baixa_Complexidade_art_75_II_Desnecessidade_Parecer.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 521/2025
Processo Administrativo 157/2025
Dispensa de Licitação 083/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação – Desnecessidade de Parecer Jurídico

EMENTA: Compra Baixo Valor e Complexidade. Lei Federal n° 14.133/21. Decreto Municipal. Legalidade. Direito Administrativo. Atos Administrativos. Desnecessidade de Parecer Jurídico. Valor Inferior a R$ 15.681,19.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Processo Administrativo 17245/2025 1.doc** no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, sob o *"n° 083/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior, **no valor de R$ 4.854,83 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**".*

Em estrito atendimento aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, inicialmente, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Considerando que o objeto da presente demanda possui baixa complexidade e sua entrega será procedida de imediato, dispensa-se a análise jurídica, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21.

Os citados dispositivos, quando conjugados, demonstram que não é necessária a prévia avaliação jurídica para contratações com valores inferior a R$ 15.681,19 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) no ano de 2025.

Inobstante tal dispensa, deverá a presente contratação cumprir com os requisitos disposto no art. 5º - A do Decreto Municipal n. 5407/2024.

Ainda, diante do disposto no art. 7º - A do Decreto Municipal 5407/2027, poderá o instrumento do contrato ser substituído por instrumento hábil, devendo o mesmo ser publicado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 3º, inciso IX do referido regulamento municipal, c/c o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21, conclui-se que não há necessidade de manifestação jurídica no presente caso uma vez que o objeto do contrato conjuga os seguintes itens:

- **Baixa Complexidade;**
- **Entrega Imediata;**
- **Valor inferior a R$ 15.681,19 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) no ano de 2025.**

Dessa forma, recomenda-se que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis conforme as diretrizes já estabelecidas.

Mafra/SC, 25 de setembro de 2025.

5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b

Assinado de forma digital por 5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b
Dados: 2025.09.25 09:21:25 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 17.245/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 26/09/2025 às 08:24:15

Prezados,

Segue Autorização de Abertura de Licitação para assinatura.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Autorizacao_Prefeito_para_Abertura_de_Licitacao__Disp_083_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	26/09/2025 11:58:13	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
EMERSON MAAS	30/09/2025 10:31:50	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **802D-30E6-70FB-8ADD**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior.

Processo nº 157/2025 - Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 083/2025 - DISP

Valor estimado: 4.854,83 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Mafra/ SC, 25 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

_____
ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM ____/____/____ _____
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 3- 17.245/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

Data: 30/09/2025 às 13:40:08

Senhor Procurador,

Solicito análise e parecer acerca da minuta do edital e contrato.

At.te

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_083_2025_Proc_157_2025_Aquisicao_de_insumos_veterinarios_Sec_Agricultura.pdf

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO n.° 157/2025

O **MUNICÍPIO DE MAFRA,** Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 83.102.509/0001-72**, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia XX de XXXXXXXXXX de 2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia XX de XXXXXXXXXXX de 2025;
PREVISÃO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs as 15:00hs do dia XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2025.
TEMPO DE DISPUTA: 6 (seis) horas a partir do início da etapa de disputa na Plataforma da BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
Telefone: (47)3641-4009.
Site: **http://www.mafra.sc.gov.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº **XXX,** em 16/09/2025.
2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** www.bll.org.br .
2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.
2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita, pelo endereço de e-mail **licitacao@mafra.sc.gov.br** ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;
3.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;
3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;
3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;
3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;
3.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;
3.8 Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta deste procedimento;
4.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
4.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**
4.4 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.
4.5 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu

regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6 Os partipantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**

4.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4 e 5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**
6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
6.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
6.4.2 Marca e/ou modelo;
6.4.3 Fabricante;
6.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
6.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).
6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.
6.12 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).

7. FASE DE LANCES
7.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
7.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
7.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
7.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
8.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
8.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.3.1 Contiver vícios insanáveis;
8.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
8.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
8.3.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.3.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
8.3.9 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
8.3.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
8.3.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.3.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
8.3.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.3.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
8.3.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**
g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.

9.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente:

a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.
b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

9.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
9.4.1 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
9.5.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.
9.5.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9.6 DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
9.7 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.
9.8 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.
9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
10.4.1 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
9.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.
9.12 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
9.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.14 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br, UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação. Após finalizar a sessão pública virtual, as empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641- 4009 ou (47) 3641-4060.
9.15 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via Internet ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Agente de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).
9.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.17 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.18 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.19 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
9.21 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
9.22 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou

entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

10.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf.

10.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através do fone (47) 3641-4009.

10.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.

10.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A forma de pagamento e dotação orçamentária esão previstos no Termo de Referência.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.3 deixar de entregar a documentação exigida;

14.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

14.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
14.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
14.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.13.1 advertência;
14.13.2 multa;
14.13.3 impedimento de licitar e contratar e
14.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
14.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
14.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.16 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
14.16.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.16.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.17 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
14.18 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
14.21.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
14.21.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
14.21.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
15.22 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.
15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
15.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
15.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico**: http://www.mafra.sc.gov.br,** bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **(www.bll.org.br).**
15.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Fornecimento

Mafra/SC, 30 de setembro de 2025.

EMERSON MAAS	**ANDRÉ RAFAEL HACK**	**THIAGO FUCHS**
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Agricultura e Interior

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO Nº 157/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:
( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote/ Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Máximo Unt. R$	Valor Máximo Total R$
1/1	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	10	Un	R$ 66,31	R$ 663,10
1/2	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	30	Un	R$ 35,83	R$ 1.074,90
1/3	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo, embalagem com 250 unidades.	1	Un	R$ 153,75	R$ 153,75
1/4	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	10	Un	R$ 19,31	R$ 193,10
1/5	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	20	Un	R$ 18,22	R$ 364,40
1/6	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	10	Un	R$ 23,94	R$ 239,40
1/7	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	7	Un	R$ 29,95	R$ 209,65
1/8	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.	80	Un	R$ 18,63	R$ 1.490,40
1/9	Seringa descartável, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.	10	Un	R$ 30,50	R$ 305,00
1/10	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	2	Un	R$ 22,74	R$ 45,48
1/11	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 50 unidades.	4	Un	R$ 8,30	R$ 33,20
1/12	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	100	Un	R$ 0,44	R$ 44,00

1/13	Pro-pé Branco, 20G, embalagem com 100un.	2	Un	R$ 19,23	R$ 38,46
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 4.854,84**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Interior de Mafra - SC tem, entre suas atribuições, o fomento e a promoção da saúde animal no município, bem como o apoio ao pequeno e médio produtor rural, por meio de ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária local. Nesse contexto, a aquisição de produtos veterinários se faz necessária para atender às demandas recorrentes dos programas e projetos vinculados à sanidade animal, controle de zoonoses e bem-estar animal. A utilização de produtos veterinários é essencial para a manutenção da saúde dos rebanhos, prevenção e tratamento de doenças, controle de parasitas e melhoria da produtividade dos animais, refletindo diretamente na qualidade dos produtos de origem animal, na segurança alimentar da população e na sustentabilidade econômica das propriedades rurais assistidas. Portanto, a contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos veterinários, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural de Mafra, promovendo a saúde animal, o bem-estar dos rebanhos e o fortalecimento do setor agropecuário municipal.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Interior.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Não há condições especiais de habilitação, apenas as condições são as habilitaçãode habitualmente utilizadas em processos similares, quais sejam: ato constitutivo, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal; prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente; prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente; certificado de regularidade de situação com o FGTS (CRS/FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Avenida Nereu Ramos, 169, Sala 02. Bairro Centro II – Alto de Mafra. CEP 89.300-040

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento pelo fornecedor, a qual será encaminhada por meio digital.

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado o Sr. José Eduardo Alves de Lima, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o Sr. Thiago Fuchs, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços anexa a este processo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da Autorização de Fornecimento

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

197 – 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 339000

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26 / 08 / 2025.

Aprovado em: 26 / 09 / 2025.

THIAGO FUCHS
Secretário Municipal de Agricultura e Interior
Gestor de Contratos

José Eduardo Alves de Lima
Fiscal de Contratos

Gesiele Pereira Estefano
Fiscal de Contratos Substituta

LUIZ CARLOS KLUSKA
Responsável pela emissão do Termo de Referência

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO Nº 157/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica **nº 083/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats:( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Lote/ Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Máximo Unit. R$**	**Valor Máximo Total R$**
1/1					
1/2					
...					
Valor Total do Lote R$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme item 6.10 do Edital;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS
5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO Nº 157/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 083/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____,Fone/WhatsApp,_____ , email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO Nº 157/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 083/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO Nº 157/2025

Validade do Contrato: XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 083/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior,** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Lote/ Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1/1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de R$ xxxxxx,xx (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3.1.1 O Termo de Referência;
3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;
3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**
3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.
4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 O objeto será fornecido no seguinte endereço: Avenida Nereu Ramos, 169, Sala 02. Bairro Centro II – Alto de Mafra. CEP 89.300-040
5.2 As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
5.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento pelo fornecedor, a qual será encaminhada por meio digital.
5.4 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
5.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.6 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.7 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
8.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.6 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços 20/08/2025**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.
9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designado o servidor **José Eduardo Alves de Lima**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 9º do DecretoMunicipal 5405/2024.
10.1.3 Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Gesiele Pereira Estefano** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
10.1.4 Fica designado, como gestor de contratos a servidor **Thiago Fuchs**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10 do Decreto Municipal 5405/2024.
10.1.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.13 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.16 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.17 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.18 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.19 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.20 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Agricultura e Interior	**197 – 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 339000**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2025.

_____	_____
EMERSON MAAS	(EMPRESA)
Prefeito de Mafra	**(REPRESENTANTE LEGAL)**
	(CARGO/FUNÇÃO)
	CONTRATADA
_____	_____
ANDRÉ RAFAEL HACK	**THIAGO FUCHS**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Agricultura e Interior

_____

THIAGO FUCHS
Gestor do Contrato

_____	_____
JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA	**GESIELE PEREIRA ESTEFANO**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituta do Contrato

Proc. Administrativo 4- 17.245/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 02/10/2025 às 09:20:21

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_533_2025_Dispensa_de_Licitacao_Edital_e_Minuta_de_Contrato_Insumos_Veterinarios.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 533/2024

Processo Administrativo n. 157/2025
Dispensa de Licitação n. 083/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Regularidade jurídica da minuta do edital e do contrato para fornecimento de insumos veterinários

Parecer jurídico sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato da Dispensa de Licitação nº 083/2025, Processo Administrativo nº 157/2025, para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários à Secretaria de Agricultura e Interior do Município de Mafra, fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU, TCE/SC e TJ/SC.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 17.245/2025 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer jurídico quanto à regularidade jurídica do (a) EDITAL e ANEXOS (minuta de contrato) do edital de dispensa de licitação nº 083/2025 e do contrato correlato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta via dispensa encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor estimado modesto e compatível com os limites dessa modalidade, além da justificativa técnica que demonstra a necessidade e vantajosidade para a Administração.

A minuta do edital contempla todas as fases necessárias da dispensa eletrônica, incluindo ampla publicidade, possibilidade de impugnações, mecanismo democrático na fase de sessões públicas, exigências claras de habilitação e julgamento por menor preço, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

O contrato apresentado é compatível com o objeto, contendo cláusulas explícitas sobre execução, fiscalização, obrigações, prazos, condições de pagamento, sanções, e demais dispositivos contratuais necessários para assegurar a segurança jurídica e o regular cumprimento do ajuste.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ/SC) confirma a constitucionalidade e legalidade das dispensas nas hipóteses previstas e reforça a importância do atendimento das formalidades e transparência nos processos, como observado.

3. CONCLUSÃO

Sob a ótica exclusivamente jurídica, conclui-se que a minuta do edital e do contrato do Processo Administrativo nº 157/2025, Dispensa de Licitação nº 083/2025, encontram-se em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo rigorosamente às normativas legais e aos princípios administrativos aplicáveis, autorizando a continuidade da contratação direta pretendida.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica do Órgão solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 02 de outubro de 2025.

5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b

Assinado de forma digital por 5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b
Dados: 2025.10.02 09:19:44 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 5- 17.245/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 02/10/2025 às 10:31:25

Prezados,

Segue aviso de DIispensa Eletrônica (Edital) para assinatura.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_083_2025_Proc_157_2025_Aquisicao_de_insumos_veterinarios_Sec_Agricultura.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Pardauil Rodrigues	02/10/2025 10:58:36	1Doc	PAULO PARDAUIL RODRIGUES CPF 658.XXX.XXX-15
Thiago Fuchs	02/10/2025 14:29:26	1Doc	THIAGO FUCHS CPF 053.XXX.XXX-00
André Rafael Hack	03/10/2025 08:21:25	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
EMERSON MAAS	03/10/2025 11:18:21	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **743B-60D8-3159-B91D**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO n.° 157/2025

O **MUNICÍPIO DE MAFRA,** Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 83.102.509/0001-72**, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 09 de outubro de 2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 14 de outubro de 2025;
PREVISÃO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs às 15:00hs do dia 14 de outubro de 2025; .
TEMPO DE DISPUTA: 6 (seis) horas a partir do início da etapa de disputa na Plataforma da BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
Telefone: (47)3641-4009.
Site: **http://www.mafra.sc.gov.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação **Fernanda Moreira Minski** e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 1090, em 16/09/2025**.
2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** www.bll.org.br .
2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.
2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita, pelo endereço de e-mail **licitacao@mafra.sc.gov.br** ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;
3.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;
3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;
3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;
3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;
3.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;
3.8 Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta deste procedimento;
4.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
4.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**
4.4 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.
4.5 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu

regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6 Os partipantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**

4.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4 e 5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**
6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
6.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
6.4.2 Marca e/ou modelo;
6.4.3 Fabricante;
6.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
6.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).
6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.
6.12 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).

7. FASE DE LANCES
7.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
7.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
7.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
7.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
8.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
8.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.3.1 Contiver vícios insanáveis;
8.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
8.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
8.3.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.3.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
8.3.9 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
8.3.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
8.3.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.3.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
8.3.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.3.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
8.3.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**
g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.

9.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente:

a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.
b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

9.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
9.4.1 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
9.5.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.
9.5.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9.6 DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
9.7 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.
9.8 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.
9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
10.4.1 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
9.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.
9.12 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
9.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.14 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br, UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação. Após finalizar a sessão pública virtual, as empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641- 4009 ou (47) 3641-4060.
9.15 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via Internet ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Agente de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).
9.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.17 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.18 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.19 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
9.21 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
9.22 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou

entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

10.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf.

10.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através do fone (47) 3641-4009.

10.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.

10.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A forma de pagamento e dotação orçamentária esão previstos no Termo de Referência.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.3 deixar de entregar a documentação exigida;

14.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

14.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
14.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
14.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.13.1 advertência;
14.13.2 multa;
14.13.3 impedimento de licitar e contratar e
14.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
14.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
14.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.16 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
14.16.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.16.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.17 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
14.18 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
14.21.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
14.21.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
14.21.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
15.22 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.
15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
15.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
15.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico**: http://www.mafra.sc.gov.br,** bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **(www.bll.org.br).**
15.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Fornecimento

Mafra/SC, 02 de outubro de 2025.

EMERSON MAAS	**ANDRÉ RAFAEL HACK**	**THIAGO FUCHS**
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Agricultura e Interior

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO Nº 157/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:
( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote/ Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Máximo Unt. R$	Valor Máximo Total R$
1/1	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	10	Un	R$ 66,31	R$ 663,10
1/2	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	30	Un	R$ 35,83	R$ 1.074,90
1/3	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo, embalagem com 250 unidades.	1	Un	R$ 153,75	R$ 153,75
1/4	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	10	Un	R$ 19,31	R$ 193,10
1/5	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	20	Un	R$ 18,22	R$ 364,40
1/6	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	10	Un	R$ 23,94	R$ 239,40
1/7	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	7	Un	R$ 29,95	R$ 209,65
1/8	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.	80	Un	R$ 18,63	R$ 1.490,40
1/9	Seringa descartável, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.	10	Un	R$ 30,50	R$ 305,00
1/10	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	2	Un	R$ 22,74	R$ 45,48
1/11	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 50 unidades.	4	Un	R$ 8,30	R$ 33,20
1/12	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	100	Un	R$ 0,44	R$ 44,00

1/13	Pro-pé Branco, 20G, embalagem com 100un.	2	Un	R$ 19,23	R$ 38,46
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 4.854,84**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Interior de Mafra - SC tem, entre suas atribuições, o fomento e a promoção da saúde animal no município, bem como o apoio ao pequeno e médio produtor rural, por meio de ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária local. Nesse contexto, a aquisição de produtos veterinários se faz necessária para atender às demandas recorrentes dos programas e projetos vinculados à sanidade animal, controle de zoonoses e bem-estar animal. A utilização de produtos veterinários é essencial para a manutenção da saúde dos rebanhos, prevenção e tratamento de doenças, controle de parasitas e melhoria da produtividade dos animais, refletindo diretamente na qualidade dos produtos de origem animal, na segurança alimentar da população e na sustentabilidade econômica das propriedades rurais assistidas. Portanto, a contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos veterinários, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural de Mafra, promovendo a saúde animal, o bem-estar dos rebanhos e o fortalecimento do setor agropecuário municipal.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Interior.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Não há condições especiais de habilitação, apenas as condições são as habilitaçãode habitualmente utilizadas em processos similares, quais sejam: ato constitutivo, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal; prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente; prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente; certificado de regularidade de situação com o FGTS (CRS/FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Avenida Nereu Ramos, 169, Sala 02. Bairro Centro II – Alto de Mafra. CEP 89.300-040

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento pelo fornecedor, a qual será encaminhada por meio digital.

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado o Sr. José Eduardo Alves de Lima, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o Sr. Thiago Fuchs, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços anexa a este processo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da Autorização de Fornecimento

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

197 – 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 339000

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26 / 08 / 2025.

Aprovado em: 26 / 09 / 2025.

THIAGO FUCHS
Secretário Municipal de Agricultura e Interior
Gestor de Contratos

José Eduardo Alves de Lima
Fiscal de Contratos

Gesiele Pereira Estefano
Fiscal de Contratos Substituta

LUIZ CARLOS KLUSKA
Responsável pela emissão do Termo de Referência

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO Nº 157/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica **nº 083/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats:( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Lote/ Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Máximo Unit. R$**	**Valor Máximo Total R$**
1/1					
1/2					
...					
Valor Total do Lote R$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme item 6.10 do Edital;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS
5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO Nº 157/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 083/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____,Fone/WhatsApp,_____ , email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO Nº 157/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 083/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
PROCESSO Nº 157/2025

Validade do Contrato: XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 083/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior,** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Lote/ Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1/1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de R$ xxxxxx,xx (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3.1.1 O Termo de Referência;
3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;
3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**
3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.
4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 O objeto será fornecido no seguinte endereço: Avenida Nereu Ramos, 169, Sala 02. Bairro Centro II – Alto de Mafra. CEP 89.300-040
5.2 As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
5.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento pelo fornecedor, a qual será encaminhada por meio digital.
5.4 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
5.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.6 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.7 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
8.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.6 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços 20/08/2025**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.
9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designado o servidor **José Eduardo Alves de Lima**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 9º do DecretoMunicipal 5405/2024.
10.1.3 Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Gesiele Pereira Estefano** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
10.1.4 Fica designado, como gestor de contratos a servidor **Thiago Fuchs**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10 do Decreto Municipal 5405/2024.
10.1.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.13 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.16 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.17 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.18 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.19 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.20 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Agricultura e Interior	**197 – 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 339000**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2025.

_____	_____
EMERSON MAAS	(EMPRESA)
Prefeito de Mafra	**(REPRESENTANTE LEGAL)**
	(CARGO/FUNÇÃO)
	CONTRATADA
_____	_____
ANDRÉ RAFAEL HACK	**THIAGO FUCHS**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Agricultura e Interior e Gestor do Contrato
_____	_____
JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA	**GESIELE PEREIRA ESTEFANO**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituta do Contrato

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

PAULO PARDAUIL RODRIGUES
OAB/SC 74.303

Proc. Administrativo 6- 17.245/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 03/10/2025 às 14:38:34

Prezada:

Segue para prosseguimento do processo licitatório.

Favor anexar publicações do DOM/SC e PNCP.

Obs: Aviso de publicação no DOM/SC sairá no dia 06/10/2025.

Att,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

PORTARIA_1090_FERNANDA_MOREIRA_MINSKI.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1090/25 em 16.09.2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e consoante disposto no inc. LX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 044 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 15.739 de 10 de Setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **FERNANDA MOREIRA MINSKI,** para exercer a função **DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para o Processamento e Julgamento de Licitações.

Art. 2º - Designa os servidores**: MARCO ANTONIO HACK, MARCELO WALATK, MARCOS ANTONIO PEDRO, AMANDA WOSNIAK, NILTON FURQUIM NETO E RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI,** para exercerem a Função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação supra indicada, concedendo função gratificada nível FG - 3, **a partir de 10 de Setembro de 2025.**

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1085/25 de 15.09.2025.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/CA97-763F-ACFF-C7BA e informe o código CA97-763F-ACFF-C7BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA97-763F-ACFF-C7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE RAFAEL HACK (CPF 051.XXX.XXX-89) em 16/09/2025 11:32:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 16/09/2025 11:42:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/CA97-763F-ACFF-C7BA

Proc. Administrativo 7- 17.245/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 07/10/2025 às 12:00:40

Publicação da dispensa eletrônica:

- PNCP;

- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC);

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

DOM_SC_DISP_083_2025.pdf
PNCP_DISP_083_2025.pdf

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025

Publicação Nº 7636716

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025

O MUNICIPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável, HOMOLOGOU o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 062/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jantar em comemoração ao dia dos professores a ser realizado em 15/10/2025 às 19 horas em local central da cidade de Mafra, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, onde a empresa - L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, CNPJ 00.198.140/0001-16, foi vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Mafra (SC), 19 de setembro de 2025.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2025

Publicação Nº 7636713

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2025

O MUNICIPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável, HOMOLOGOU o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 077/2025, cujo objeto é a aquisição de fantasias de personagens diversos, destinadas ao uso em campanhas educativas, ações de promoção da saúde, atividades lúdicas em escolas e eventos comunitários realizados pela Secretaria de Saúde, onde a empresa ANDREA DE MOURA LTDA, CNPJ Nº 40.318.138/0001-58, foi vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração no valor de R$ 24.627,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais).

Mafra (SC), 03 de outubro de 2025.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025

Publicação Nº 7639671

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando DISPENSA ELETRÔNICA para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta iniciará: 08h00min, do dia 09/10/2025. Fim do recebimento das propostas: 08h00min do dia 14/10/2025. Início da sessão de disputa de lances: 09h00min do dia 14/10/2025. Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 03 de outubro de 2025.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta nº 083/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/10/2025

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 41 - Prefeitura Municipal de Mafra - SC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000106/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.854,84

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Tubo de coleta de sangue a vacuo, com ativador de coagulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	10	R$ 66,31
2	Agulha multipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vacuo, caixa com 100 unidades.	30	R$ 35,83
3	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vacuo, embalagem com 250 unidades.	1	R$ 153,75
4	Coletor Rigido para Residuos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plastico rigido.	10	R$ 19,31
5	Agulha Hipodermica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	20	R$ 18,22

Exibir: 5 | 1-5 de 13 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 8- 17.245/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 15/10/2025 às 10:28:16

Relatório da Proposta de Preços;
Proposta de Preços da empresa participante;
Documentros da empresa participante;
Ata da Sessão.

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

27_JF_DECLARACOES_JF_UNIFICADA_22_10_2025.pdf
Ata_da_Sessao_Disp_083_2025.pdf
Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
ConsultaConsolidada_TCU.pdf
Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
PropostasProcesso_Disp_083_2025.pdf
Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
Processo Administrativo Nº 157/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA MOREIRA MINSKI
Data de Publicação: 07/10/2025 11:52:54

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: unidade Val. Ref.: 66,31

Descrição: Tubo de coleta de sangue a vacuo, com ativador de coagulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	labor import / labor import	66,31

Item: 2 Quant.: 30 Unidade: unidade Val. Ref.: 35,83

Descrição: Agulha multipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vacuo, caixa com 100 unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	medix / medix	35,83

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: unidade Val. Ref.: 153,75

Descrição: Adaptador de agulha para coleta de sangue a vacuo, embalagem com 250 unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	medix / medix	153,75

Item: 4 Quant.: 10 Unidade: unidade Val. Ref.: 19,31

Descrição: Coletor Rigido para Residuos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plastico rigido.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	descarpack / descarpack	19,31

Item: 5 Quant.: 20 Unidade: unidade Val. Ref.: 18,22

Descrição: Agulha Hipodermica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	medix / medix	18,22

Item: 6 Quant.: 10 Unidade: unidade Val. Ref.: 23,94

Descrição: Saco plastico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	medix / medix	23,94

Item: 7 Quant.: 7 Unidade: unidade Val. Ref.: 29,95

Descrição: Panos de limpeza umedecidos Com Alcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	medix / medix	29,95

Item: 8 Quant.: 80 Unidade: unidade Val. Ref.: 18,63

Descrição: Seringa descartavel, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	cooper / cooper	25,00

Item: 9 Quant.: 10 Unidade: unidade Val. Ref.: 30,50

Descrição: Seringa descartavel, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	medix / medix	30,50

Item: 10 Quant.: 2 Unidade: unidade Val. Ref.: 22,74

Descrição: Touca descartavel em tnt sanfonada, com elastico, branca, embalagem com 100 unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	medix / medix	22,74

Item: 11 Quant.: 4 Unidade: unidade Val. Ref.: 8,30

Descrição: Mascara cirurgica descartavel, tripla protecao com filtro, embalagem com 50 unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	spk / spk	8,30

Item: 12 Quant.: 100 Unidade: unidade Val. Ref.: 0,44

Descrição: Coletor universal esteril, 80ml, com tampa vermelha

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	firstlab / firstlab	0,44

Item: 13 Quant.: 2 Unidade: unidade Val. Ref.: 19,23

Descrição: Pro-pe Branco, 20G, embalagem com 100un.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	medix / medix	19,23

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Horário: 13/10/2025 17:15 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/331fa0ddab6049bcbf03dfcb22ae9646.pdf

Horário: 13/10/2025 17:15 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a77c476b91784ef69e06949e09ff50a1.pdf

Horário: 13/10/2025 17:15 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb450fa31cbe441ea7ede0814723476b.pdf

Horário: 13/10/2025 17:15 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a8c5aae09ce44298600c479f8f43653.pdf

Horário: 13/10/2025 17:15 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3ee4c6528c740feb22251b486a056d6.pdf

Horário: 13/10/2025 17:15 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e31d7684ce134d15b3dfa64475824e32.pdf

Horário: 13/10/2025 17:15 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6eb399c1870e457d8814985cb25875ae.pdf

Horário: 13/10/2025 17:15 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ceaf6bf8445427f86c79a11f50acd1b.pdf

Horário: 13/10/2025 17:15 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c11edcf47a348e2a65edd8ffa026804.zip

Horário: 13/10/2025 17:15 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1a8fdd6e0cd4780a0de7bb7e6f4d658.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
Processo Administrativo Nº 157/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA MOREIRA MINSKI
Data de Publicação: 07/10/2025 11:52:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/10/2025 17:15:04 **CADASTRO DE PROPOSTA** J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

14/10/2025 08:51:58 **MENSAGEM** CONDUTOR
Bom dia, Senhores!

14/10/2025 08:52:46 **MENSAGEM** CONDUTOR
Estou analisando a proposta de preços.

14/10/2025 08:53:20 **MENSAGEM** CONDUTOR
Em instantes daremos início a disputa

14/10/2025 08:54:06 **MENSAGEM** CONDUTOR
Valores acima do preço estimado no aviso, não serão aceitos

14/10/2025 09:30:19 **MENSAGEM** CONDUTOR
Considerando que a fase de disputa possui duração de 6 (seis) horas, contadas a partir das 9h, e que a proposta apresentada encontra-se acima do valor estimado no aviso;

14/10/2025 09:30:38 **MENSAGEM** CONDUTOR
Considerando, ainda, que o único proponente não se encontrava online no momento da abertura da disputa — motivo pelo qual o sistema compreendeu como encerrada a disputa após transcorridos 5 (cinco) minutos

14/10/2025 09:30:58 **MENSAGEM** CONDUTOR
E, por fim, considerando o princípio da economicidade que rege as contratações públicas, solicitamos a gentileza de apresentar nova proposta, com o seu melhor valor, até às 15h do dia de hoje.

15/10/2025 09:12:47 **MENSAGEM** CONDUTOR
Bom dia!

15/10/2025 09:13:30 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo que a licitante foi desclassificada por manter o valor da proposta acima do preço máximo estabelecido no Aviso de Dispensa, conforme item 8.3.3, não havendo manifestação após tentativa de negociação pela Agente de Contratação.

15/10/2025 09:37:22 **MENSAGEM** CONDUTOR
Diante dos fatos e da ausência de novas manifestações, informo o encerramento da sessão na plataforma.

LOTE 1 - FRACASSADO
INSUMOS VETERINARIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Tubo de coleta de sangue a vacuo, com ativador de coagulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 2 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Agulha multipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vacuo, caixa com 100 unidades.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 11 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Mascara cirurgica descartavel, tripla protecao com filtro, embalagem com 50 unidades.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 13 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Pro-pe Branco, 20G, embalagem com 100un.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 6 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Saco plastico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 3 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Adaptador de agulha para coleta de sangue a vacuo, embalagem com 250 unidades.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 10 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Touca descartavel em tnt sanfonada, com elastico, branca, embalagem com 100 unidades.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 7 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Panos de limpeza umedecidos Com Alcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 8 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Seringa descartavel, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 9 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Seringa descartavel, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 4 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Coletor Rigido para Residuos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plastico rigido.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 12 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Coletor universal esteril, 80ml, com tampa vermelha
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 5 Unidade: unidade Marca: Modelo:
Descrição: Agulha Hipodermica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.F COMERCIO DE MATERIAL E	018	22.525.517/0001-37	5.364,44	5.364,44		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

07/10/2025 11:52:53 **PUBLICADO**

09/10/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/10/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/10/2025 09:00:05 **DISPUTA**

14/10/2025 09:00:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
A disputa será encerrada em 5 minutos pois existe apenas uma proposta participante.

14/10/2025 09:00:05 **LANCE** J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **5.364,44**

14/10/2025 09:05:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

14/10/2025 09:05:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/10/2025 09:05:07 **HABILITAÇÃO**

15/10/2025 09:02:07 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme disposto no item 8.3.3. Mesmo após tentativa de negociação por parte da Agente de contratação a licitante não se manifestou.

15/10/2025 09:43:16 EM ADJUDICAÇÃO

15/10/2025 09:45:31 FRACASSADO

CONDUTOR: FERNANDA MOREIRA MINSKI

A Empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** ,
CNPJ nº 22.525.517/0001-37
Insc. Estadual nº 262460866
Sediada na SC 110, Km 02. **Bairro**: Margem Esquerda, **Complemento**: Salas 08, 09 e 10, **CEP** 89182-000.

Ao Órgão MUNICIPIO DE MAFRA. Dispensa N° 083/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
Lote: 1					
1	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, COM ATIVADOR DE COAGULO, COM TAMPA VERMELHA, TAMANHO 13X75MM, 4ML, 100 UNIDADES /RACK. **MARCA:** LABOR IMPORT **MODELO:** LABOR IMPORT	UNIDADE	10,00	66,3100	663,1000
2	AGULHA MULTIPLA, TAMANHO 25X0,8MM (21G) PARA COLETA A VACUO, CAIXA COM 100 UNIDADES. **MARCA:** MEDIX **MODELO:** MEDIX	UNIDADE	30,00	35,8300	1.074,9000
3	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. **MARCA:** MEDIX **MODELO:** MEDIX	UNIDADE	1,00	153,7500	153,7500
4	COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 1L, COR AMARELA, FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO. **MARCA:** DESCARPACK **MODELO:** DESCARPACK	UNIDADE	10,00	19,3100	193,1000
5	AGULHA HIPODERMICA 18G, 40X1,20MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. **MARCA:** MEDIX **MODELO:** MEDIX	UNIDADE	20,00	18,2200	364,4000
6	SACO PLASTICO ZIP LOCK, TAMANHO 14X20, PACOTE COM 100 UNIDADES. **MARCA:** MEDIX **MODELO:** MEDIX	UNIDADE	10,00	23,9400	239,4000
7	PANOS DE LIMPEZA UMEDECIDOS COM ALCOOL 70°INPM, EMBALAGEM COM 35 UNIDADES. **MARCA:** MEDIX **MODELO:** MEDIX	UNIDADE	7,00	29,9500	209,6500
8	SERINGA DESCARTAVEL, 5ML, BICO LUER LOCK, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. **MARCA:** COOPER **MODELO:** COOPER	UNIDADE	80,00	25,0000	2.000,0000
9	SERINGA DESCARTAVEL, 5ML, BICO LUER LOCK, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. **MARCA:** MEDIX **MODELO:** MEDIX	UNIDADE	10,00	30,5000	305,0000
10	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT SANFONADA, COM ELASTICO, BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. **MARCA:** MEDIX **MODELO:** MEDIX	UNIDADE	2,00	22,7400	45,4800
11	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA PROTECAO COM FILTRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. **MARCA:** SPK **MODELO:** SPK	UNIDADE	4,00	8,3000	33,2000
12	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL, 80ML, COM TAMPA VERMELHA **MARCA:** FIRSTLAB **MODELO:** FIRSTLAB	UNIDADE	100,00	0,4400	44,0000
13	PRO-PE BRANCO, 20G, EMBALAGEM COM 100UN.	UNIDADE	2,00	19,2300	38,4600

A Empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** ,
CNPJ nº 22.525.517/0001-37
Insc. Estadual nº 262460866
Sediada na SC 110, Km 02. **Bairro**: Margem Esquerda, **Complemento**: Salas 08, 09 e 10, **CEP** 89182-000.

Ao Órgão MUNICIPIO DE MAFRA. Dispensa N° 083/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
	MARCA: MEDIX **MODELO:** MEDIX				
				Valor total do grupo:	5.364,4400
				Valor total da proposta:	5.364,4400

O valor total dessa proposta é de R$5.364,4400 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

A Empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** ,
CNPJ nº 22.525.517/0001-37
Insc. Estadual nº 262460866
Sediada na SC 110, Km 02. **Bairro**: Margem Esquerda, **Complemento**: Salas 08, 09 e 10, **CEP** 89182-000.

Ao Órgão MUNICIPIO DE MAFRA. Dispensa N° 083/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:

Banco do Brasil - Agência: 8317-8 - Conta: 0756-0 - Praça: Porto Belo/SC.
Nome da Conta Corrente: J.F Comercio De Material E Medicamentos Hospitalares Ltda
Chave Pix: 22.525.517/0001-37

Contato
Telefone : (47) 3510-3777
Guilherme Leal - licitacao@jfhospitalar.com
Fabio Leal - vendas7@jfhospitalar.com

Validade da proposta:60 dias
Prazo de entrega:30 dias
Prazo para pagamento: conforme o edital
Local de Entrega: conforme o edital

Observações:

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

A Empresa J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 22.525.517/0001-37, Insc. Estadual nº 262460866, Sediada na SC 110, Km 02. Bairro: Margem Esquerda, Complemento: Salas 08, 09 e 10, CEP 89182-000. Lontras - SC Declara:

O objeto licitado atende fielmente todas as especificações e exigências do Edital.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

Declaramos - Que os produtos ofertados atendem o total das características minimas exigitas por este certame licitatorio , cumprindo assim todos os requisitos de habilitação exigidos para este edital ;
e que li e concordo com todos os seus anexos. Que cumprimos todos os itens estabelecidos no edital e especificações constantes nesse anexo e minuta contratual.

Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Joziane Franco Leal, Brasileira, Casada, Representante Legal portadora da Carteira de Identidade nº 4.001.457-6 SSP/SC e do CPF nº 006.409.599-11 CONTATO 47 996814107 OU 47 988080694 OU 47 988900245

Garantia de 12 meses

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.13/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Cumpre informar, ainda, que foram examinados os documentos da licitação, estando, a empresa, inteirada dos mesmos para elaboração da presente proposta.
Declaro que somente serão fornecidos equipamentos novos e em perfeito estado de uso;
Declaro que os equipamentos ofertados na presente proposta estão adaptados às normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente à NR-6;
Declaro que os equipamentos ofertados apresentam inteira conformidade com as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para fabricação e uso de EPIs;
Declaro que os equipamentos enumerados na presente proposta serão entregues nos prazos estabelecidos em edital e em seus anexos;
Declaro que os equipamentos ofertados na presente proposta estar cobertos por garantia e suporte pós-venda visando a solução de eventuais problemas ou avarias.

Será entregue produto com validade total e no ato da entrega a superior a 15 meses.

Lontras - SC, 13 de Outubro de 2025

A Empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** ,
CNPJ nº 22.525.517/0001-37
Insc. Estadual nº 262460866
Sediada na SC 110, Km 02. **Bairro**: Margem Esquerda, **Complemento**: Salas 08, 09 e 10, **CEP** 89182-000.

Representante Legal
Joziane Franco Leal
RG:401457-6 **CPF:**006.409.599-11

DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site https://verificador.iti.gov.br e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 13/10/2025 17:13:45 é(são):

Nome: **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES**
CNPJ: 22.525.517/0001-37
Data: 13/10/2025 17:13:45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.525.517/0001-37
Certidão nº: 56168115/2025
Expedição: 23/09/2025, às 14:14:41
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.525.517/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2025 12:05:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA**
CNPJ: **22.525.517/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37, estabelecida na ROD SC 110, nº 1245, SALAS 08, 09 e 10, Bairro MARGEM ESQUERDA - URBANO, Cidade LONTRAS, Estado SC, Telefone: (47) 988080694, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sra. Leandra Jasper Voltolini, CRC sob nº SC021820o6. DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações conΘdas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico-financeira no âmbito do processo licitatório

ÍNDICES	CÁLCULOS	
1.1. **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo	LG= 557.664,91 / 4.495,30	124,0551
1.2. **INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Total / Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo	SG= 557.664,91 / 4.495,30	124,0551
1.3. **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante / Passivo Circulante	LC= 557.664,91 / 4.495,30	124,0551

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fraiburgo, 31/10/2024.

LEANDRA JASPER VOLTOLINI:11640494000195 Assinado de forma digital por LEANDRA JASPER VOLTOLINI:11640494000195 Dados: 2024.10.31 14:23:36 -03'00'

Leandra Jasper Voltolini
CRC SC021820o6

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTES LEGAIS

JOZIANE FRANCO LEAL
CPF 006.409.599-11
RG 40014576 SSP/SC

FABIO ELIAS LEAL
CPF 007.730.839-52
RG 3693779 SSP/SC

Porto Belo – SC quinta-feira, 14 de novembro de 2024

DADOS PARA CADASTRO EMPRESARIAL

JF HOSPITALAR
COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS

RAZÃO SOCIAL: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.525.517/0001-37

NOME FANTASIA: JF HOSPITALAR

RESPONSAVEIS LEGAIS: JOZIANE FRANCO LEAL

CPF: 006.409.599-11

RG: 4.001.457-6 EXP: SSP/SC

ENDEREÇO: Rodovia SC 110 km 02, nº 1245 Salas 08,09 e 10

BAIRRO: Margem Esquerda

CEP: 89182-000

Lontras– SC

FONE: (47) 3510-3777

E-MAIL : financeiro@jfhospitalar.com; licitacao@jfhospitalar.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262460866

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 202129

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 8317-8
CONTA CORRENTE: 0756-0
PIX: 22.525.517/0001-37

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER
AGÊNCIA: 1257
CONTA CORRENTE: 13002422-7
JF APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Representante legal
JOZIANE FRANCOLEAL
CPF: 006.409.599-11
RG 4.001.457-6 EXP: SSP/SC

Representante legal
FABIO ELIAS LEAL
CPF: 007.730.839-52
RG 3.693.779 EXP: SSP/SC

Lontras – SC terça-feira, 23 de setembro de 2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** , CNPJ nº 22.525.517/0001-37, Insc. Estadual nº 262460866, sediada na SC 110 KM 02, N 1245 – Margem Esquerda, Salas 8, 9 e 10 –Cep 89182000 – Lontras/SC neste ato representada pela Sr(a): **Joziane Franco Leal RG:40014576 SSP/SC , CPF 006.409.599-11 e pelo Sr. Fabio Elias Leal RG 3693779 SSP/SC, CPF 007.730.839-52.**

(x) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(x) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas .

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(x) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa.

(x) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

(x) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(x) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(x) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(x) Declara, para os devidos fins que compreende e aceita os termos propostos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

(x) Declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES:22525517000137
Assinado de forma digital por JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES:22525517000137
Dados: 2025.09.23 14:04:55 -03'00'

Lontras – SC terça-feira, 23 de setembro de 2025

Representante legal
JOZIANE FRANCOLEAL
CPF: 006.409.599-11
RG 4.001.457-6 EXP: SSP/SC

Representante legal
FABIO ELIAS LEAL
CPF: 007.730.839-52
RG 3.693.779 EXP: SSP/SC

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981OwXZ8t8ws1QOFTBzHA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00773083952-FABIO ELIAS LEAL|00640959911-JOZIANE FRANCO LEAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
J.F APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37

JOZIANE FRANCO LEAL, brasileira, nascida em Rio do Sul - S.C, em data de 01.09.1980, Casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, CPF 006.409.599-11, Cart. de Identidade Nº.4001457.-exp.p/SSP-SC, Carteira Nacional de Habilitação nº 04073380601, órgão expedidor DETRAN - SC residente e domiciliada na Rua Oscar Strey, nº 970, Bairro Fundo canoas , Rio do Sul-SC. CEP 89163-584.

FABIO ELIAS LEAL admitido neste ato, nacionalidade Brasileiro, nascido em 21/01/1980, Casado em Comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 007.730.839-52, Carteira de Identidade nº 3693779, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Oscar Strey, 970, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89163584, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147465, com sede Avenida Governador Celso Ramos, 2838, Sala 02, Centro Porto Belo, SC, CEP 88210000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.525.517/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rodovia SC 110, nº 1245, Sala 08 09 E 10, Bairro Margem Esquerda - Urbano, Lontras, SC, CEP 89.182-000.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

1)- **JOZIANE FRANCO LEAL...**.....75.000 quotas de R$ 1,00=R$ 75.000,00
2)- **FABIO LEAL**.....75.000 quotas de R$ 1,00=R$ 75.000,00
Totalizando.....150.000 quotas de R$ 1,00=R$ 150.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente aos Sócios **FABIO ELIAS LEAL** , e **JOZIANE FRANCO LEAL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/10/2024
Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 30/09/2024
Arquivamento 20241890322 Protocolo 241890322 de 30/09/2024 NIRE 42600147465
Nome da empresa JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320291243376300
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser LONTRAS - SANTA CATARINA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL
J.F APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede social na à Rodovia SC 110, nº 1245, Sala 08 09 E 10, Bairro Margem Esquerda - Urbano, Lontras, SC, CEP 89.182-000, podendo abrir ou fechar filial e outros departamentos em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades, em data de 15 de Maio de 2015 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é a exploração do ramo **COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/10/2024
Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 30/09/2024
Arquivamento 20241890322 Protocolo 241890322 de 30/09/2024 NIRE 42600147465
Nome da empresa JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320291243376300
1Doc: Proc. Administrativo 15.133/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (2/8) 187/208
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL.

CLAUSULA QUINTA - O Capital da empresa é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divido em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelo sócio, a saber:

1)- **JOZIANE FRANCO LEAL...**.....75.000 quotas de R$ 1,00=R$ 75.000,00

2)- **FABIO LEAL**.....75.000 quotas de R$ 1,00=R$ 75.000,00

Totalizando.....150.000 quotas de R$ 1,00=R$ 150.000,00

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA A administração da sociedade cabe isoladamente aos Sócios **FABIO ELIAS LEAL** e **JOZIANE FRANCO LEAL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).
Parágrafo Primeiro: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro -labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Segundo: Os sócios podem nomear procuradores.
***Parágrafo Terceiro*:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/10/2024
Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 30/09/2024
Arquivamento 20241890322 Protocolo 241890322 de 30/09/2024 NIRE 42600147465
Nome da empresa JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320291243376300
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA -O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Porto Belo-SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente via única, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lontras/SC, 30 de Setembro de 2024.

JOZIANE FRANCO LEAL _____

FABIO ELIAS LEAL _____

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/10/2024
Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 30/09/2024
Arquivamento 20241890322 Protocolo 241890322 de 30/09/2024 NIRE 42600147465
Nome da empresa JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320291243376300
1Doc: Proc. Administrativo 15.133/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (4/8) 189/208
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/10/2024
Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 30/09/2024
Arquivamento 20241890322 Protocolo 241890322 de 30/09/2024 NIRE 42600147465
Nome da empresa JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320291243376300
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241890322

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA**
PROTOCOLO	**241890322 - 30/09/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42600147465
CNPJ 22.525.517/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2024
SOB N: 20241890322

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241890322

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00640959911 - JOZIANE FRANCO LEAL - Assinado em 30/09/2024 às 15:41:43

Cpf: 00773083952 - FABIO ELIAS LEAL - Assinado em 30/09/2024 às 16:44:06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2658675012

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FABIO ELIAS LEAL
1ª HABILITAÇÃO: 18/12/1998
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/01/1980, RIO DO SUL, SC
4a DATA EMISSÃO: 28/11/2023
4b VALIDADE: 27/11/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 3693779 SSP SC
4d CPF: 007.730.839-52
5 Nº REGISTRO: 01636320507
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: DEOLICE LEAL
LEONIR HELENA LEAL
7 ASSINATURA DO PORTADOR

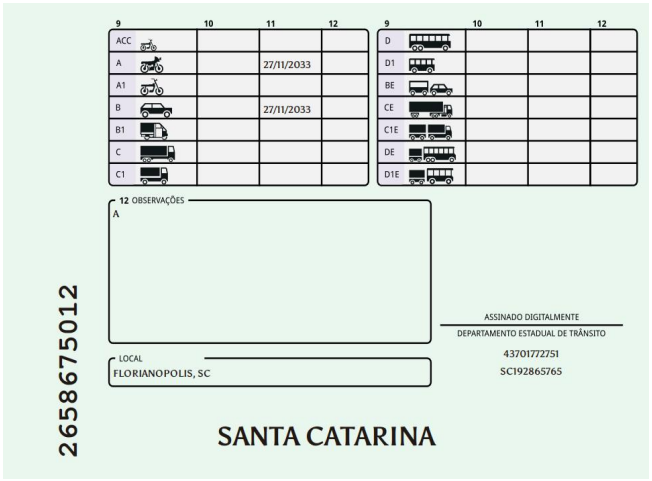

9	10	11	12
ACC			
A		27/11/2033	
A1			
B		27/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
43701772751
SC192865765

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

2658675012

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA016363205<071<<<<<<<<<<<
8001210M3311271BRA<<<<<<<<<<8
FABIO<<ELIAS<LEAL<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.525.517/0001-37 **MATRIZ**		**26/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JF HOSPITALAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD SC 110	**1245**	**SALA 08 09 E 10**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.182-000	**MARGEM ESQUERDA - URBANO**	**LONTRAS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JFHOSPITALARES@GMAIL.COM	**(47) 8890-0245**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025** às **10:30:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:11 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2025.
Código de controle da certidão: **02E7.C352.02A7.B259**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.525.517/0001-37**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140215918610**
Data de emissão:	**15/07/2025 17:11:00**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**11/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/07/2025 17:11:00

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4599/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**2786 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA**
CNPJ/CPF:	22.525.517/0001-37
Endereço:	RODOVIA SC 110, 1245
Complemento:	
Bairro:	LONTRAS — Cidade: Lontras - SC

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/10/2025	**01/01/2026**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Lontras - SC, 3 de outubro de 2025

Código de Autenticidade
WGT211202-000-EWOWOXHTHQJYHL-5

Consulta Autenticidade da Certidão:

Emitido via Portal do Cidadão

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.525.517/0001-37

Razão Social: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS

Endereço: - RODOVIA SC 110 N 1245 SALA 08 09 E 10 / - / LONTRAS / SC / 89182-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/09/2025 a 24/10/2025

Certificação Número: 2025092507222295427825

Informação obtida em 03/10/2025 10:32:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo 9- 17.245/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SAI-CA - Contratos Agricultura - A/C Luiz K.

Data: 15/10/2025 às 10:32:33

Prezado,

Encaminho relatório referente ao lote fracassado.

Atenciosamente

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Relatorio_lote_fracassado.pdf

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
Processo Administrativo Nº 157/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA MOREIRA MINSKI
Data de Publicação: 07/10/2025 11:52:54

LOTE 1	**FRACASSADO**	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO

Item: 1	Unidade: unidade	Quantidade: 10	Val.Ref.: 66,31

Descrição: Tubo de coleta de sangue a vacuo, com ativador de coagulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.

Item: 2	Unidade: unidade	Val.Ref.: 35,83

Descrição: Agulha multipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vacuo, caixa com 100 unidades.

Item: 3	Unidade: unidade	Val.Ref.: 153,75

Descrição: Adaptador de agulha para coleta de sangue a vacuo, embalagem com 250 unidades.

Item: 4	Unidade: unidade	Val.Ref.: 19,31

Descrição: Coletor Rigido para Residuos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plastico rigido.

Item: 5	Unidade: unidade	Val.Ref.: 18,22

Descrição: Agulha Hipodermica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.

Item: 6	Unidade: unidade	Val.Ref.: 23,94

Descrição: Saco plastico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.

Item: 7	Unidade: unidade	Val.Ref.: 29,95

Descrição: Panos de limpeza umedecidos Com Alcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.

Item: 8	Unidade: unidade	Val.Ref.: 18,63

Descrição: Seringa descartavel, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.

Item: 9	Unidade: unidade	Val.Ref.: 30,50

Descrição: Seringa descartavel, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.

Item: 10	Unidade: unidade	Val.Ref.: 22,74

Descrição: Touca descartavel em tnt sanfonada, com elastico, branca, embalagem com 100 unidades.

Item: 11	Unidade: unidade	Val.Ref.: 8,30

Descrição: Mascara cirurgica descartavel, tripla protecao com filtro, embalagem com 50 unidades.

Item: 12	Unidade: unidade	Val.Ref.: 0,44

Descrição: Coletor universal esteril, 80ml, com tampa vermelha

Item: 13	Unidade: unidade	Val.Ref.: 19,23

Descrição: Pro-pe Branco, 20G, embalagem com 100un.

Proc. Administrativo 17- 15.133/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SAI-CA - Contratos Agricultura - A/C Luiz K.

Data: 25/09/2025 às 16:33:50

Prezado,

Precisamos do arquivo do TR corrigido editável, pois localizamos o mesmo somente em PDF.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 18- 15.133/2025

De: Luiz K. - PMM-SAI-CA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2025 às 08:17:35

Segue o que foi solicitado no despacho 17- 15.133/2025.

O TR editável foi anexado na abertura do processo 15.133/2025.

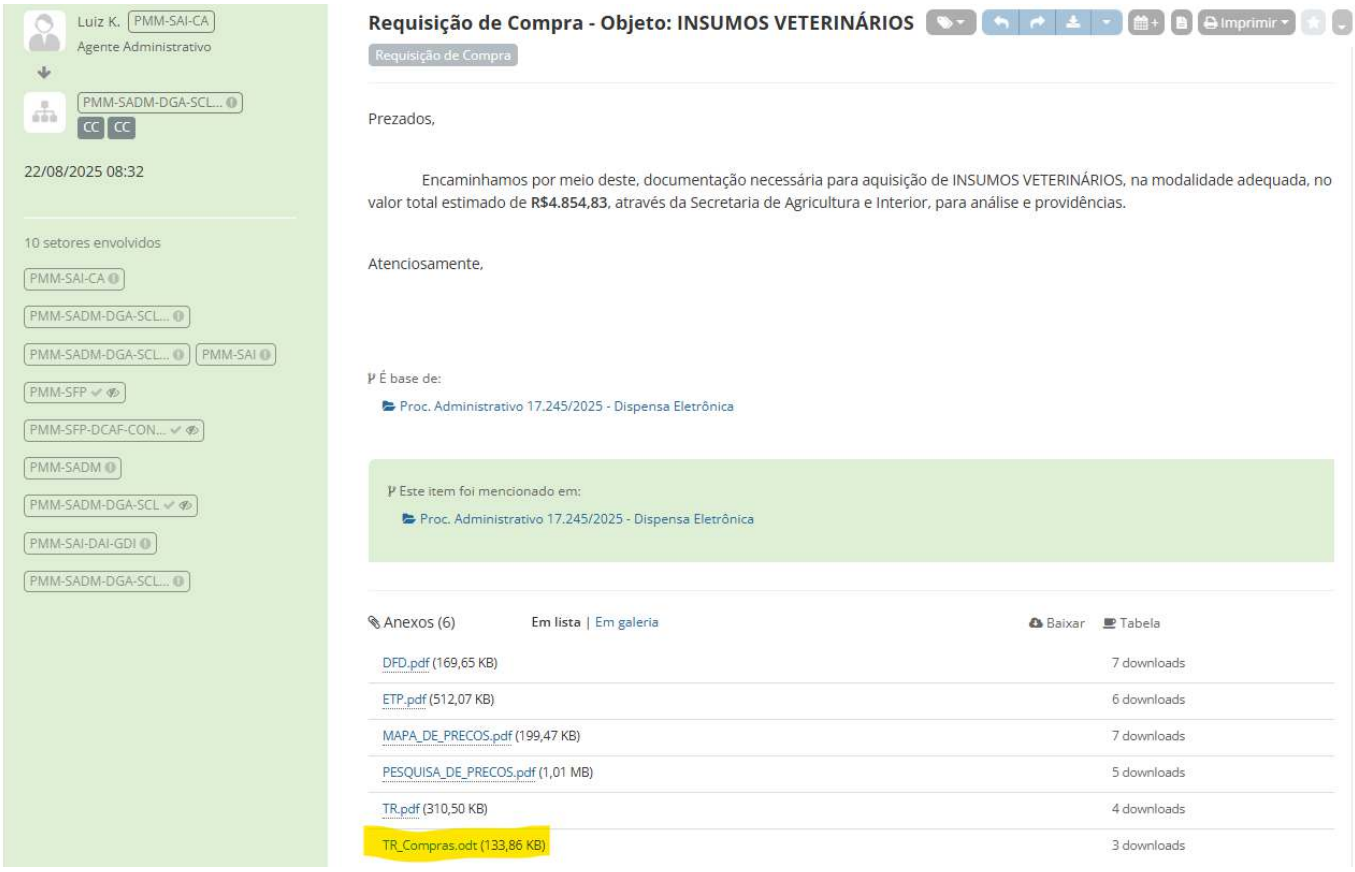

Anexos:

Minuta_TR_Compras.odt
TR_corrigido_.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários para execução dos programas executados pela Secretaria de Agricultura e Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(x) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo, com tampa vermelha, tamanho 13x75mm, 4mL, 100 unidades /rack.	10	Un	R$ 66,31	R$ 663,10
2	Agulha múltipla, tamanho 25x0,8mm (21G) para coleta a vácuo, caixa com 100 unidades.	30	Un	R$ 35,83	R$ 1.074,90
3	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo, embalagem com 250 unidades.	1	Un	R$ 153,75	R$ 153,75
4	Coletor Rígido para Resíduos Perfurocortantes, capacidade 1L, cor amarela, fabricado em plástico rígido.	10	Un	R$ 19,31	R$ 193,10
5	Agulha Hipodérmica 18g, 40x1,20mm, caixa com 100 unidades.	20	Un	R$ 18,22	R$ 364,40
6	Saco plástico zip lock, tamanho 14x20, pacote com 100 unidades.	10	Un	R$ 23,94	R$ 239,40
7	Luva Látex Procedimento, com Pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	7	Un	R$ 29,95	R$ 209,65
8	Panos de limpeza umedecidos Com Álcool 70°INPM, embalagem com 35 unidades.	80	Un	R$ 18,63	R$ 1.490,40
9	Seringa descartável, 5ml, bico luer lock, embalagem com 100 unidades.	10	Un	R$ 30,50	R$ 305,00
10	Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico, branca, embalagem com 100 unidades.	2	Un	R$ 22,74	R$ 45,48
11	Máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, embalagem com 50 unidades.	4	Un	R$ 8,30	R$ 33,20
12	Coletor universal estéril, 80ml, com tampa vermelha	100	Un	R$ 0,44	R$ 44,00
13	Pro-pé Branco, 20G, embalagem com 100un.	2	Un	R$ 19,23	R$ 38,45
				VALOR GLOBAL	**R$ 4.854,83**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Interior de Mafra - SC tem, entre suas atribuições, o fomento e a promoção da saúde animal no município, bem como o apoio ao pequeno e médio produtor rural, por meio de ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária local. Nesse contexto, a aquisição de produtos veterinários se faz necessária para atender às demandas recorrentes dos programas e projetos vinculados à sanidade animal, controle de zoonoses e bem-estar animal. A utilização de produtos veterinários é essencial para a manutenção da saúde dos rebanhos, prevenção e tratamento de doenças, controle de parasitas e melhoria da produtividade dos animais, refletindo diretamente na qualidade dos produtos de origem animal, na segurança alimentar da população e na sustentabilidade econômica das propriedades rurais assistidas. Portanto, a contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos veterinários, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural de Mafra, promovendo a saúde animal, o bem-estar dos rebanhos e o fortalecimento do setor agropecuário municipal.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Interior.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Não há condições especiais de habilitação, apenas as condições habitualmente utilizadas em processos similares, quais sejam: ato constitutivo, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela

Secretaria da Receita Federal; prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente; prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente; certificado de regularidade de situação com o FGTS (CRS/FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Avenida Nereu Ramos, 169, Sala 02. Bairro Centro II – Alto de Mafra. CEP 89.300-040

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento pelo fornecedor, a qual será encaminhada por meio digital.

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado o Sr. José Eduardo Alves de Lima, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7° da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o Sr. Thiago Fuchs, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços anexa a este processo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da Autorização de Fornecimento

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: 197 – 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 339000

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26 / 08 / 2025.

Aprovado em: 26 / 09 / 2025.

THIAGO FUCHS
Secretário Municipal de Agricultura e Interior
Gestor de Contratos

José Eduardo Alves de Lima
Fiscal de Contratos

Gesiele Pereira Estefano
Fiscal de Contratos Substituta

LUIZ CARLOS KLUSKA
Responsável pela emissão do Termo de Referência